

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.501

Quinta-feira, 09 de Setembro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.



APOIO EMOCIONAL 24h

CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA VIDA

LIGUE  188

#SETEMBROAMARELO

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Gabinete do Governador

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLONº 5249/21
PROCOLO EM 9/9/21 HORÁRIO 09:55
Servidor ROBERTO MARQUES
MENSAGEM Nº 033 /21-GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 0112/2020-AL**Senhor Presidente:**

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e demais nobres Deputados e Deputadas que integram essa Egrégia Casa Legislativa e comunicar que, nos termos do § 1º, do art. 107, da Constituição do Estado do Amapá, com o devido respeito, decidi opor **VETO TOTAL** ao **PLO nº 0112/2020-AL**.

RAZÕES DO VETO:

A propositura, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de câmeras de vigilância no interior de viaturas dos órgãos de segurança pública e dá outras providências.

Sem embargo dos altivos propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me injungido a negar sanção ao projeto, pelas razões que passo a expor.

Como tenho afirmado na apreciação de casos análogos, a organização, o funcionamento e a definição de atribuições de órgãos da Administração não são temas inscritos na órbita de competência do Parlamento, mas do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe dispor, privativamente, sobre a matéria, seja por meio de decreto (artigo 119, XXV, da Constituição Estadual), seja exercendo a prerrogativa de deflagrar o processo legislativo, quando necessária a edição de lei para concretizar a medida.

Nessa perspectiva, a proposição, sob o prisma orgânico formal, não se coaduna com o princípio da separação dos poderes, previsto nos artigos 2º da Constituição Federal e 2º, V da Constituição Estadual, sendo necessário que se observem os requisitos necessários à formação do processo legislativo, ressaltando que seus dispositivos interferem de maneira direta no âmbito da gestão administrativa do Poder Executivo, criando despesa sem previsão orçamentária, sem indicação da sua fonte de recurso para custeio e interferindo em atribuições de órgãos do Poder Executivo.

O Supremo Tribunal Federal tem se manifestado pela inconstitucionalidade de leis que ferem a segurança jurídica e o princípio da Separação dos Poderes. Vejamos:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.337
EMENTA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE.
CONSTITUCIONAL. PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO

Mensagem nº 031 /21 - GEA f. 2

ESTADUAL. ART. 70, §2º, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. VÍCIO DE INICIATIVA DE PROJETO DE LEI. SANÇÃO DO PODER EXECUTIVO. AUSÊNCIA DE CONVALIDAÇÃO PROCESSUAL DO VÍCIO DE INICIATIVA. PRECEDENTES. PROCEDÊNCIA. INCIDÊNCIA DA REGRA DO ART. 27 DA LEI 9.868/99. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. SITUAÇÃO DE TUTELA DA SEGURANÇA JURÍDICA E EXCEPCIONAL INTERESSE SOCIAL.

1. Sanção executiva não tem força normativa para sanar vício de inconstitucionalidade formal, mesmo que se trate de vício de usurpação de iniciativa de prerrogativa institucional do Chefe do Poder Executivo. O processo legislativo encerra a conjugação de atos complexos derivados da vontade coletiva de ambas as Casas do Congresso Nacional acrescida do Poder Executivo. Precedentes.

2. Os limites da auto-organização política não podem violar a arquitetura constitucional estruturante. O processo legislativo encerra complexo normativo de edificação de espécies normativas de reprodução obrigatória. Nesse sentido, a interpretação jurídica adstrita ao art. 25 da Constituição Federal (ADI 4.298, ADI 1.521, ADI 1.594. ADI 291). grifamos

3. Norma originária de conformação do processo legislativo estadual com vigência há mais de três décadas. A modulação dos efeitos da decisão, no caso, apresenta-se como necessária para a tutela adequada da confiança legítima que resultou na prática de atos com respaldo em autoridade aparente das leis publicadas e observa a boa-fé objetiva enquanto princípio geral de direito norteador das decisões judiciais.

4. Ação direta de inconstitucionalidade procedente, com atribuição de modulação dos efeitos da decisão.

Brasília, 15 de outubro de 2020.

Ministra Rosa Weber Relatora”

Deveras, é pacífico o posicionamento de nossa Suprema Corte a respeito da inconstitucionalidade de Lei de iniciativa parlamentar que venha fixar atribuições aos órgãos do Poder Executivo, recaindo a mesma em insanável vício de iniciativa, senão vejamos:

“(…)3. Lei estadual que prevê a obrigação de identificação do usuário no fardamento, o fornecimento gratuito dos uniformes e a fiscalização do cumprimento da Lei à Secretaria Estadual. Vício de inconstitucionalidade formal dos arts. 3º, 4º e 6º da Lei estadual, por violarem o art. 84, inc. VI, a, e o art. 61, §1º, inc. II, e, ambos da CF/88. Inconstitucionalidade, por arrastamento, dos art. 7º, 8º e 9º da Lei estadual. 4. Pedido da ação direta julgado parcialmente procedente, com a fixação da seguinte tese: “Padece de inconstitucionalidade de formal lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições de órgãos da Administração Pública (art. 61, § 1º, II, “e” e art. 84, VI, da Constituição Federal).” (ADI 3981 São Paulo. Julgamento em 15/04/2020).”

Mensagem nº 031 /21 - GEA f. 3.

“(...) 4. A iniciativa das leis que estabeleçam as atribuições dos órgãos pertencentes à estrutura administrativa da respectiva unidade federativa compete aos Governadores dos Estados-membros, à luz dos artigos 61, §1º, II, e; e 84, VI, a, da Constituição Federal, que constitui norma de observância obrigatória pelos demais entes federados, em respeito ao princípio da simetria. Precedentes: ADI 3.254, Rel. Min. Ellen Gracie, Plenário, DJ de 2/12/2005; e ADI 2.808, Rel. Min. Gilmar Mendes, Plenário, DJ de 17/11/2006 (ADI 4704 Distrito Federal, julgado em 21/03/2019).”

Fundamentado, nesses termos, com o devido respeito, são essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, as razões que me levam a opor **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 0112/2020-AL**, por afronta aos preceitos da Constituição do Estado do Amapá e da Constituição Federal, bem como da jurisprudência do Excelso STF.

Palácio do Setentrião, 09 de setembro de 2021



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

VETO TOTAL PL 0112_20_AL 30.09.21

LEI COMPLEMENTAR Nº 132 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amapá, a Lei Complementar nº 069, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20, inciso I, do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. Compõem o Primeiro Grau de jurisdição as seguintes Comarcas e órgãos:

I – Comarca Macapá, composta de trinta e oito Unidades Judiciárias, assim distribuídas:

- a) seis Varas Cíveis e de Fazenda Pública;
- b) quatro Varas de Família, Órfãos e Sucessões;
- c) cinco Varas Criminais;
- d) uma Vara de Tribunal do Júri;
- e) uma Vara de Execução Penal;
- f) uma Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas;
- g) três Varas de Infância e Juventude;
- h) uma Vara de Violência Doméstica;
- i) uma Vara de Juizado Especial Criminal;
- j) sete Varas de Juizados Especiais Cíveis;
- k) duas Varas de Juizado Especial da Fazenda Pública;
- l) uma Turma Recursal dos Juizados Especiais;
- m) seis Núcleos de Justiça 4.0”.

Art. 2º O art. 20, do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991, fica acrescido dos parágrafos 7º e 8º, cujas redações serão as seguintes:

“§ 7º A instalação, estrutura e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0 serão disciplinadas em Resolução do Tribunal”.

“§ 8º Caberá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá dispor sobre as competências privativas das unidades judiciárias, mediante Resolução”.

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 3º, 3º-A e § 4º, do art. 30, do Decreto nº 0069, de 15 de maio de 1991.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 20 (vinte) dias após sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6869

LEI Nº 2.588 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o anexo I, da Lei nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo de identificação das pessoas com deficiências ocultas no Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei Estadual nº 2.530, de 05 de janeiro de 2021, é substituído pelo presente Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I**Modelo do Cordão de Girassol – Especificações:**

- 1 – Material poliéster acetinado;
- 2 – Medidas de 15 ou 20mm de largura, por 85 cm de comprimento;
- 3 – Acabamentos são: fixador mosquete e trava de segurança



HASH: 2021-0909-0006-6868

LEI Nº 2.589 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o artigo 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016, que dispõe sobre a Criação do Conselho dos Direitos da População, de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais no âmbito do Estado do Amapá, para incluir o cargo de suplente dos respectivos conselheiros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O CELGBT - AP será composto por 20 (vinte) integrantes e 20 (vinte) suplentes, sendo 50% da sociedade civil e 50% do Poder Público com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Turismo e seu respectivo suplente;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Planejamento e seu respectivo suplente;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo e seu respectivo suplente;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social e seu respectivo suplente;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação e seu respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e seu respectivo suplente;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde e seu respectivo suplente;

VIII - 01 (um) representante do Gabinete do Governador e seu respectivo suplente;

IX - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura e seu respectivo suplente;

X - 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Amapá e seu respectivo suplente;

XI - 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil, indicados por cada um dos seguintes seguimentos: lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais e seu respectivo suplente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6870

LEI Nº 2.590 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o “Dia do Caboclo e do Direito Amazônico” no

âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Amapá o “Dia do Caboclo e do Direito Amazônico” a ser comemorado sempre no dia 04 de abril.

Art. 2º O “Dia do Caboclo e do Direito Amazônico” deverá constar no Calendário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano civil imediatamente subsequente ao da data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6872

LEI Nº 2.591 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os cargos e funções e a organização dos Quadros de Pessoal e Planos de Carreira do Poder Judiciário, e suas posteriores alterações, a fim de criar a Secretaria de Auditoria Interna e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Auditoria Interna, a qual será vinculada à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, o art. 41, caput da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. São órgãos auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá: o Gabinete da Presidência, a Escola Judicial, a Diretoria-Geral, o Departamento de Informática e Telecomunicações, o Departamento Financeiro, o Departamento de Gestão de Pessoas, o Departamento Administrativo, o Departamento de Compras e Contratos, o Departamento de Sistemas, a Secretaria Especial de Precatórios e a Secretaria de Auditoria Interna, com a estrutura constante nesta Lei e as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal e da Diretoria-Geral do Tribunal”.

Art. 2º Fica transformado o cargo de Assessor Técnico de Controle Interno no Cargo de Secretário de Auditoria

Interna, alterando-se o inciso III, do § 1º, do artigo 41, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O Gabinete da Presidência é composto dos seguintes Cargos em Comissão:

...

III – 01 (um) Secretário de Auditoria Interna, Código 101.2, Nível CDSJ-2”;

...

Art. 3º Fica incluído o § 11, no art. 41, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 41. [...]”

§ 11. A Secretaria de Auditoria Interna será composta por 01 (um) Secretário de Auditoria Interna, Código 101.2, Nível CDSJ-2”.

Art. 4º O artigo 17, da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, com as alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Os Cargos em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro será exercido por Bacharel em Ciências Contábeis e o de Secretário de Auditoria Interna por Bacharel em Direito, em Economia, em Ciências Contábeis ou em Administração Geral ou Pública ou outra graduação superior em gestão pública ou auditoria compatível com as atribuições do cargo”.

Art. 5º Fica alterada a Tabela A – Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Judiciário do Anexo III da Lei nº 0726, de 06 de dezembro de 2002, com suas alterações posteriores, para constar 01 (um) Cargo de Secretário de Auditoria Interna, Código 101.2, Nível CDSJ-2.

Art. 6º Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no âmbito de sua competência, adotar as providências necessárias à execução desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO III
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR E FUNÇÃO DE
CONFIANÇA

A - CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR JUDICIÁRIO

CDSJ - CARGO DE DIREÇÃO SUPERIOR JUDICIÁRIO			
CÓDIGO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QT.
101.1	CDSJ –1	Diretor - Geral	01
101.1	CDSJ –1	Chefe de Gabinete da Presidência	01
101.2	CDSJ – 2	Diretor de Departamento	06
101.2	CDSJ – 2	Assessor Jurídico de 2º Grau	35
101.2	CDSJ – 2	Diretor de Secretaria Judiciária	03
101.2	CDSJ – 2	Diretor de Secretaria da Corregedoria	01
01.2	CDSJ – 2	Chefe de Gabinete Militar	01
101.2	CDSJ – 2	Assessor de Planejamento e Organização	01
101.2	CDSJ – 2	Secretário de Auditoria Interna	01
101.2	CDSJ – 2	Secretário Executivo de Escola Judicial	01

101-2	CDSJ – 2	Assessor Especial da Presidência	01
101-2	CDSJ – 2	Diretor da Secretaria de Gestão Processual Eletrônica	01
101-2	CDSJ – 2	Diretor de Secretaria Única Judiciária	05
101-2	CDSJ – 2	Coordenador de Gestão Extrajudicial	01
101.3	CDSJ – 3	Assessor Jurídico de 1º Grau de Entrância Final	135
101.3	CDSJ – 3	Diretor de Central Psicossocial	01
101.3	CDSJ – 3	Assessor Especial Administrativo	02
101.3	CDSJ – 3	Diretor da Secretaria Especial de Precatórios	01
101.3	CDSJ – 3	Diretor de Divisão	21
101.3	CDSJ – 3	Diretor de Subsecretaria da Câmara Única para matéria penal	01
101.3	CDSJ – 3	Diretor de Subsecretaria da Câmara Única para matéria Civil	01
101.3	CDSJ – 3	Chefe de Gabinete	37
101.3	CDSJ – 3	Assessor de Comunicação Social	01
101.3	CDSJ – 3	Subchefe de Gabinete Militar	01
101.3	CDSJ – 3	Chefe de Secretaria de Ofício Judicial	33
101.3	CDSJ – 3	Chefe de Secretaria de Turma Recursal	01
101.3	CDSJ – 3	Chefe de Contadoria	03
101.3	CDSJ – 3	Chefe de Secretaria das Comissões Permanentes	01
101.3	CDSJ – 3	Distribuidor e Coordenador de Mandados	03
101.3	CDSJ – 3	Subdiretor de Secretaria Única	05
101.4	CDSJ – 4	Assessor Jurídico de 1º Grau de Entrância Inicial	42
101.4	CDSJ – 4	Assessor de Gabinete	29
101.4	CDSJ – 4	Assessor em Tecnologia da Informação	05
101.4	CDSJ – 4	Coordenador de Comissariado de Menor	02
101.4	CDSJ – 4	Subchefe de Secretaria	03
101.4	CDSJ – 4	Assessor Especial Executivo	08

HASH: 2021-0909-0006-6871

LEI Nº 2.592 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Anexo I, da Lei nº 0897, de 12 de maio de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I, da Lei nº 0897, de 12 de maio de 2005, passa a vigorar de acordo com a tabela anexa desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO I DA LEI Nº 0897, DE 12 DE MAIO DE 2005

GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO			
CÓDIGO	NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QT.
300.1	GAD-1	Gratificação de Disposição de Servidor Militar	135

300.2	GAD-2	Gratificação de Disposição de Servidor Civil –Nível Superior	60
300.3	GAD-3	Gratificação de Disposição de Servidor Civil –Nível Médio	101
300.4	GAD-4	Gratificação de Disposição de Servidor Civil –Nível Fundamental	40

HASH: 2021-0909-0006-6873

DECRETO Nº 3260 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. FILADÉLFIA DO IGARAPÉ GRANDE	Rita Maciel Marques	Diretor	CDS-1
E. E. JOÃO HENRIQUE DA SILVA	Diogo Barbosa dos Santos	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	Benedita Barbosa Queiroz	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6878

DECRETO Nº 3261 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. JÚLIA BRUNO	Irlana Rocha Barros	Diretor	CDS-1
E. E. MARIA JOSÉ CAMPELO DA SILVA	Rosana Moura de Aquino	Diretor	CDS-1
E. E. FILADÉLFIA DO IGARAPÉ GRANDE	Marcia Cristiane Silva Rocha	Diretor	CDS-1
E. E. BENTO TOLOSA DE SANTANA	Antônio Claudio de Souza Barreiros - Professor, Quadro: GEA	Sec. Escolar	CDI-2
E. E. JOÃO HENRIQUE DA SILVA	Roberta Souza dos Santos	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª NAIR CORDEIRO MARQUES	Rita Maciel Marques	Diretor	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6877

DECRETO Nº 3262 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0650/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **Maria José Nunes Marques** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profº Antônio Munhoz Lopes, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6874

DECRETO Nº 3263 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0650/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Arawaje Waiana Aparai** do cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Warahpo Aparai, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6876

DECRETO Nº 3264 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0650/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM ARTES VISUAIS CÂNDIDO PORTINARI	Delson Francisco Barroso Pereira - Professor, Classe: C/16, Matrícula nº 0043234-2-01, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFº ANTÔNIO MUNHOZ LOPES	Antonio Rogerio Correa Cardoso - Professor, Classe A/13, Matrícula nº 00126381, Quadro: Estado	Sec. Escolar	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6875

DECRETO Nº 3265 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2009/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Mércia Murieli Alves de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6903

DECRETO Nº 3266 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2028/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Elineuza Martins das Chagas** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6902

DECRETO Nº 3267 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2028/2021-SESA,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Flávia Cristiane de Souza Bezerra	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1
Odiléia de Souza Ribeiro Magno	Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria do SUS	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6906

DECRETO Nº 3268 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1152, de 05/03/15 e 4332, de 22/12/20, e

tendo em vista o contido no Ofício nº 2039/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Roberto Marcel Soares Alves** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia-UNACON/HCAL/SESA”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6888

DECRETO Nº 3269 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1152, de 05/03/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2039/2021-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Raimundo Nonato Ribeiro de Oliveira Júnior** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Unidade de Atendimento em Alta Complexidade em Oncologia-UNACON/HCAL/SESA”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6881

DECRETO Nº 3270 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2051/2021-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Diogo Emanuel Mendes Viana** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6880

DECRETO Nº 3271 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2051/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Rosiane dos Santos Tavares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Contabilidade/Coordenadoria de Gestão dos Recursos do SUS/Fundo Estadual de Saúde, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6882

DECRETO Nº 3272 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.2075/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar **Valéria Priscila Lameira da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Psicologia/ Unidade de Controle e Monitoramento de Perícias/Núcleo de Perícia Médica/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6905

DECRETO Nº 3273 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.2095/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jhonatan Costa de Almeida** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão

Patrimonial e Logística, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6907

DECRETO Nº 3274 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.2095/2021-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **José Marlúcio Alcântara de Almeida**, Secretário Adjunto de Logística, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, Código CDS-4, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 31 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6883

DECRETO Nº 3275 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0225/2021-GAB/SETUR,

RESOLVE:

Exonerar **Elisama Pereira Ribeiro** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/DPT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6884

DECRETO Nº 3276 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 1994, de 15 de julho de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 270101.0076.2228.0225/2021-GAB/SETUR,

RESOLVE :

Nomear **Michelly de Queiroz da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Relações com o Mercado/DPT, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6885

DECRETO Nº 3277 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0287/2021-GAB/SECULT,

RESOLVE :

Exonerar **Mara Fernanda Batista da Silva** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6886

DECRETO Nº 3278 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0287/2021-GAB/SECULT,

RESOLVE :

Nomear **Ana Trícia Monteiro Lobato de Santana**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Pessoal/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6887

DECRETO Nº 3279 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06/07/01 e 0811, de 20/02/04, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330202.0076.1582.0368/2021-DIRETOR/IAPEN,

RESOLVE :

Nomear **Gabriella Figueiredo Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Social e Psicológica/CTP, Código CDS-1, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 28 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6890

DECRETO Nº 3280 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0076.2283.0533/2021-GAB/SIMS,

RESOLVE :

Nomear **Júlio César Lamontagne Latties**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6908

DECRETO Nº 3281 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1528/2021-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Jonatas Negrão Neves** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/ Núcleo de Administração/ Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-1, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6889

DECRETO Nº 3282 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1528/2021-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jonatas Negrão Neves	Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Central de Licitações e Contratos - CLC	CDS-3
Livia Camila Firma Miranda	Responsável Técnico Nível I/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/ Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6900

DECRETO Nº 3283 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0167/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Anniene Lima Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Diretoria de Atração de Investimentos, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, a contar de 02 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6898

DECRETO Nº 3284 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0167/2021-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Nomear **Raimundo Rodrigues de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Diretoria de Atração de Investimentos, Código FGS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6891

DECRETO Nº 3285 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Alcides dos Santos Freitas** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6892

DECRETO Nº 3286 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Exonerar **Rafael Martins Pantoja** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Relações Públicas/Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6893

DECRETO Nº 3287 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Rafael Martins Pantoja** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-2, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6894

DECRETO Nº 3288 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Henrique dos Anjos Freitas** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Relações Públicas/Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6895

DECRETO Nº 3289 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0455, de 14/02/17 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE :

Exonerar **Hildo dos Santos Fonseca** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6896

DECRETO Nº 3290 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0455, de 14/02/17 e 4332, de 22/12/20,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinto o cargo de Gerente Geral do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude, a contar de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6897

DECRETO Nº 3291 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado os Cargos de Direção Superior – CDS-4, criados pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Ficam alocados no Gabinete do Governador os 05 (cinco) cargos de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Especial, Código

CDS-4, criados pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º As áreas de atuação dos Assessores Especiais serão definidas em ato do Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6901

DECRETO Nº 3292 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

RESOLVE :

Nomear **Hildo dos Santos Fonseca** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6899

DECRETO Nº 3293 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

RESOLVE :

Nomear **Roberto Teixeira Moura** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6909

DECRETO Nº 3294 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

RESOLVE :

Nomear **Alcides dos Santos Freitas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6912

DECRETO Nº 3295 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3291, de 09/09/21,

RESOLVE :

Nomear **João de Deus Maciel Filho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Código CDS-4, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6911

DECRETO Nº 3296 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica alocado no Gabinete do Governador 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Chefe de Gabinete do Governador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6910

DECRETO Nº 3297 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3296, de 09/09/21,

R E S O L V E :

Nomear **Ana Célia Chaves Brasil** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, do Gabinete do Governador, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6904

DECRETO Nº 3298 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alocado na Secretaria de Estado da Fazenda 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6914

DECRETO Nº 3299 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3298, de 09/09/21,

R E S O L V E :

Nomear **Fábio Henrique Correia Cyrillo** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6913

DECRETO Nº 3300 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

Aloca na estrutura básica do Governo do Estado o Cargo de Direção Superior – Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alocado na Secretaria de Estado do Turismo 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, criado pela Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º A área de atuação do Secretário Adjunto será definida em ato do Secretário de Estado do Turismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6918

DECRETO Nº 3301 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021 e o Decreto nº 3300, de 09/09/21,

R E S O L V E :

Nomear **Eloisy Cristiny Auzier do Monte** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, Subsídio 4, da Secretaria de Estado do Turismo, a contar de 27 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6917

DECRETO Nº 3302 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2085/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Luciano Casali Rosa** do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, Código CDS-4 Subsídio, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6916

DECRETO Nº 3303 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4979, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2085/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **John Everton Baia de Araújo** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Gerência Técnica em Diretrizes em Saúde”, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6915

Procuradoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0019.0627.0924.0002/2021; Segundo

Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019, **Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, **Contratada:** N P TECNOLÓGICAS E GESTÃO DE DADOS LTDA – CNPJ:797.967/0001-95; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar as Cláusulas Segunda – da Vigência conforme inciso II art. 57, inciso I ao Contrato nº 008/2017-PGE/AP e Cláusula do Reajuste, conforme art. 65, da Lei 8.666/93. **Período de Vigência:** 03.09.2021 a 03.09.2022. **Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:** 03.192.0041.2301; **Natureza da Despesa:** 3390.39; **Fonte de Recursos:** 0101- **Fundamento Legal:** art. 57,II e art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor total:** R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais). **Signatários:** NARSON DE SÁ GALENO, Procurador-Geral do Estado do Amapá

Data de Assinatura: 03/09/2021.

HASH: 2021-0909-0006-6768

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 062/2020

Ata de Registro de Preços n.º062/2020-CLC/PGE.

Processo SIGA n.º00010/PGE/2020.

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º035/2020-CLC/PGE.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado por seu Procurador-Geral **NARSON DE SÁ GALENO**, nomeado pelo Decreto n.º 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, inscrito no CPF n.º 658.097.774-49, portador da Carteira de Identidade n.º 025.851– AP (2ª via); ou por seu Subprocurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º 0224, publicado no DOE de 14/01/2019, inscrito no CPF n.º 879.347.953-00, portador da Carteira da OAB n.º 1676-B – OAB/AP ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n.º. 0363, publicado no DOE de 25/01/2019, inscrito no CPF n.º 221.086.058-00, portador da Carteira da OAB n.º 1533-B – OAB/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica nº 035/2020-CLC/PGE, em 15/09/2020 constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00010/PGE/2020, **RESOLVE:** ADITIVAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2020, sujeitando-se as partes às disposições Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências

estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: VIXBOTSOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.
CNPJ N.º: 21.997.155/0001-14

1. - DO OBJETO

1.1 Aditar o LOTE 04 da Ata de Registro de Preço n.º 062/2020 – CLC/PGE, no que concerne ao reajuste de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 3.182/2016. Considerando a variação mercadológica de preços do referido lote, conforme requerimento da empresa solicitante e pesquisas de preços comprobatórias, anexadas ao processo.

2 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 Fica aditivado o VALOR UNITÁRIO do LOTE 04 – IMPRESSORA EPSON L5190 da Ata de Registro de Preços para **R\$ 1.563,70 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**.

2.2 Os valores dos demais lotes permanecem os mesmos já registrados.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços 062/2020-CLC/PGE permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e VIXBOTSOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0909-0006-6764

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 063/2020

Ata de Registro de Preços n.º 063/2020-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00010/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 035/2020-CLC/PGE.

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.002.322/0001-32, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, n.º 396, Centro, CEP: 68.900-015, na cidade de Macapá/AP, neste

ato representado por seu Procurador-Geral **NARSON DE SÁ GALENO**, nomeado pelo Decreto n.º 0024, publicado no DOE de 02/01/2015, inscrito no CPF n.º 658.097.774-49, portador da Carteira de Identidade n.º 025.851– AP (2ª via); ou por seu Subprocurador-Geral **THIAGO LIMA ALBUQUERQUE**, nomeado pelo Decreto n.º 0224, publicado no DOE de 14/01/2019, inscrito no CPF n.º 879.347.953-00, portador da Carteira da OAB n.º 1676-B – OAB/AP ou pelo Subprocurador-Geral Adjunto **DIEGO BONILLA AGUIAR DO NASCIMENTO**, nomeado pelo Decreto n.º 0363, publicado no DOE de 25/01/2019, inscrito no CPF n.º 221.086.058-00, portador da Carteira da OAB n.º 1533-B – OAB/AP, considerando a homologação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica n.º 035/2020-CLC/PGE, em 15/09/2020 constantes nos autos do processo administrativo SIGA n.º 00010/PGE/2020, **RESOLVE:** ADITIVAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2020, sujeitando-se as partes às disposições Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como na legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MARCIO F. DE OLIVEIRA - EPP.
CNPJ N.º: 07.881.812/0001-32

1 - DO OBJETO

1.1 Aditar o LOTE 05 da Ata de Registro de Preço n.º 063/2020 – CLC/PGE, no que concerne ao reajuste de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 3.182/2016. Considerando a variação mercadológica de preços do referido lote, conforme requerimento da empresa solicitante e pesquisas de preços comprobatórias, anexadas ao processo.

2 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

2.1 Fica aditivado o VALOR UNITÁRIO do LOTE 05 – NOBREAK – 600va – TS SHARA da Ata de Registro de Preços para **R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)**.

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços 063/2020-CLC/PGE permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e MARCIO FA DE OLIVEIRA EPP.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0909-0006-6779

Polícia Militar**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014-2020/PMAP**

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 014-2020/PMAP

Processo nº 340101.2020.00508-DOF/PMAP. Processo Inexigibilidade nº 09/2020-CPL/PMAP. **Contratante:** Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** DGS INDUSTRIAL LTDA, CNPJ (MF) Nº 03.222.543/0001-41. **Objeto:** Aquisição de Embarcação Tubular Rígida Híbrida (ETRH®) visando atender as necessidades da PMAP. **Objetivo:** Alteração Contratual-Prazo de Entrega/Recebimento, CLÁUSULA QUINTA-“DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO”, ITEM 5.1 e CLÁUSULA OITAVA-“DAS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRADA”, ITEM 8.1, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente: “A Contratada deverá entregar o objeto deste contrato em até 350 (trezentos e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante. Em caso de descumprimento deste prazo, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei”. Programa de Trabalho nº 1.06.181.0037.2311 – Aquisição de Equipamento para a Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa nº 449052, Nota de Empenho nº 2020NE01507, de 07/12/2020, no valor de **R\$ 682.000,00**. **Vigência:** 15 de dezembro de 2020 até entrega definitiva do objeto. **Assinatura do Aditivo:** 02/09/2021.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
MICHAEL TARICK SILVA – MAJ QOPMC
DIRETOR ADJUNTO ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2021-0909-0006-6767

TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS-DIP
TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 008/2021

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0002705/2021-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: ALYSON SOARES ALVES, **Matrícula nº** 0084502701 **Cargo:** SUB TEN QPPMC, **CPF nº** 586.518.102-53, **Data do Óbito:** 27/04/2021, **Lotação:** Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 27/04/2021 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % COTA
LUZINETE DO SOCORRO DUTRA BATISTA	COMPANHEIRA	VITALÍCIA	33,33%
ALYSON SOARES ALVES JÚNIOR	FILHO	TEMPORÁRIA	33,33%
MARIA LOURDES SOARES DUTRA	FILHA	TEMPORÁRIA	33,33%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos II e IV; § 1º, inciso I e II, 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 06 de setembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0909-0006-6780

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 0063/2021 - GAB/SEPM/AP

A **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM**, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras - **Caroline Dandara Picanço Souza** Gerente do Núcleo AMA LGBTI / SEPM e **Suzane Dblue Amoras** - Assessora Técnica da Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres, da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília/DF no período de 13 a 17 de setembro de 2021, cuja finalidade é tratar assuntos relacionados a articulação de novas políticas públicas ao atendimento integral às mulheres lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais e intersexo, público alvo do Núcleo AMA LGBTI, além de articulações institucionais para melhorar os atendimentos já existentes tendo como base instrumentos jurídicos que norteiam a pauta de Direitos Humanos no Brasil e no mundo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 08 de setembro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0909-0006-6789

PORTARIA Nº 0064/2021 - GAB/SEPM/AP

A **Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres/SEPM**, através da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 3527/2019 de 14 de agosto de 2019, e tendo em vista a lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 e a lei 1.385 de 16 de Outubro de 2009, lei 1.764 de 2013 e o Decreto do GEA 4973 de 31/12/2018.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras - **ALESSANDRA BRITO COELHO** - Gerente Institucional de Projetos/SEPM e **ALICE VALENA DAS CHAGAS LOBATO** - Assessorade Comunicação/SEPM, da sede de suas atribuições em Macapá até Brasília/DF no período de 12

a 18 de setembro de 2021, cuja finalidade é acompanhar a Secretaria Extraordinária De Políticas Para Mulheres, em cumprimento à Agenda institucional junto a Secretaria Extraordinária do Governo do Amapá em Brasília-SEAB, com foco na apresentação de Projetos e Programas para captação de Recursos de emendas dos parlamentares do Estado do Amapá, além de cumprir agenda junto a Secretária Nacional de Política para as Mulheres, **Cristiane Brito**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Em Macapá - Ap, 08 de setembro de 2021

Renata Apóstolo Santana

Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0909-0006-6787

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0161/2021-GAB/SEJUV

O **Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

Onde se lê:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do 08 de setembro do corrente ano para o municípios de Itauba do Pírim, Cutias do Aragarisendo necessário o deslocamento dos servidores: **Arlison Guimaraes Pereira, Juliane Lima Pimentel e Sâmilla Pires da Gama Rocha**

Leia-se:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do 08 de setembro do corrente ano para o municípios de Itauba do Pírim, Cutias do Aragarisendo necessário o deslocamento dos servidores: **Arlison Guimaraes Pereira, Juliane Lima Pimentel** e do Colaborador **Bruno de Matos Maciel Barbosa**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude

Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0909-0006-6785

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0162/2021-GAB/SEJUV

Onde se lê:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 09 de setembro do corrente ano para os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande sendo necessário o deslocamento dos servidores: **Thiago Gabriel Lopes do Nascimento, Érica Glaucia Soares de Souza Martel e Marcos Leno do Carmo Oliveira.**

Leia-se:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada do dia 09 de setembro do corrente ano para os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande sendo necessário o deslocamento dos servidores **Luciana Oliveira Coutinho** e do Colaborador **Marcos Leno do Carmo Oliveira.**

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0909-0006-6786

PUBLICIDADE





Secretaria de Desenvolvimento Rural

EDITAL 01/2021SDR - CHAMADA PÚBLICA PARA SELECIONAR ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL COM INTENÇÃO DE FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, VISANDO EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PREPARO DE ÁREA MECANIZADA E A AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS DE FUNDAÇÃO, COBERTURA E INSTALAÇÃO DE UNIDADES TÉCNICAS DIDÁTICAS PREVISTAS PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE ALIMENTOS- PPI, SAFRA AGRÍCOLA 2021/2022.

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPA - ANÁLISE DOCUMENTAL E DAS PROPOSTAS, CONFORME ITEM nº5 DO EDITAL.

NOME DA ASSOCIAÇÃO	CNPJ	ARRANJO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ-AGPNEFA	34.863.464/0001-43	FRUTICULTURA IRRIGADA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PICO GADELHA-APPIG	06.980.428/0001-24	FRUTICULTURA IRRIGADA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, AGRICULTORES E ASSENTADOS DO INAJÁ-AMAIP	20.496.715/0001-94	HORTA AGROECOLÓGICA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA –ATTAFEX-SAN	35.831.982/0001-48	HORTA CONVENCIONAL	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AQUICULTORES DO POLO HORTIFRUTIGRANJEIRO DA FAZENDINHA-AQUIPOLO	17.958.427/0001-08	HORTA CONVENCIONAL	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DA COMUNIDADE DE SALAMITO DO PACUI-ASMOPAP	06.273.321/0001-46	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA REGIÃO DO CUPIXI-AARC	04.085.596/0001-20	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR JANARY -APAGJ	03.904.566/0001-36	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO PIQUIAZAL E RAMAL DO CAMAIIPI-AMAPC	12.077.385/0001-74	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CEDRO -EFACE	05.343.420/0001-94	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DA COMUNIDADE DA RESSACA DA PEDREIRA -AMACREP	03.963.442/0001-21	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS REMANESCENTE DO QUILOMBO CARMO DO MARUANUM-AMPRORQCAM	18.669.021/0001-60	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO RAMAL DO LIMÃO-AAFMRL	16.458.215/0001-90	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES RURAIS DO PIQUIÁ-AGROPIQUIA	10.251.201/0001-15	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE GOVERNADOR JANARY -AACGJ	02.556.719/0001-39	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DA REGIÃO DO APOREMA -AMRRA	07.668.280/0001-50	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RAIMUNDO OSMAR RIBEIRO-ASPROR	36.441.218/0001-29	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES EXTRATIVISTA DAS COMUNIDADES DO CURUÇA E FURO DO MARACÁ-ASTEMAC	08.935.309/0001-85	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA COLÔNIA DO CEDRO-ASMOAFCC	00.849.855/0001-91	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO ALTO DA RESERVA AGROEXTRATIVISTA DO RIO CAJARI –ASTEX-CA	34.925.156/0001-03	MANDIOCULTURA	APTA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO ENTRE RIOS TARTARUGAL GRANDE E FALSINO -ATAFA	01.732.461/0001-11	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA -ASPRAANC	03.952.692/0001-66	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO MAÇARANDUBA II - APRUMA	05.077.624/0001-20	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES, PRODUTORES E FOLCLÓRICA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SÃO PEDRO DOS BOIS-ASPEB	84.408.715/0001-78	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES DAS MARGENS DO RIO DO ALTO TARTARUGAL GRANDE -APATAG	02.662.009/0001-93	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DA COMUNIDADE DE CURRALINHO -AMORQUIC	08.084.198/0001-40	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTRE RIOS, PROJETO DE ASSENTAMENTO CEDRO DE TARTARUGALZINHO AP-AMPAFERPAC	04.221.472/0001-25	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS DO MEL DA PEDREIRA -AMORQUIMP	07.571.697/0001-08	MANDIOCULTURA	APTA
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA FONTE DE ÁGUA VIVA - PESCAAGRO	26.886.338/0001-86	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DE AGRONEGÓCIOS EXTRATIVISTAS DAS COMUNIDADES DO MARACÁ-ASECOM AP	21.211.831/0001-82	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EXTRATIVISTAS DO ESTADO DO AMAPÁ - APEAP	14.772.896/0001-31	MANDIOCULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA RURAIS DA COMUNIDADE NOVA VIDA-ASPAR/CNV	17.416.559/0001-65	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO RIO BACABA-AGROBACABA	18.984.977/0001-56	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EXTRATIVISMO DE SANTANA -ATTAFEX-SAN	35.831.982/0001-48	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO IGARAPÉ DOS PORCOS-AGROIGARAPÉ	08.685.473/0001-81	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO MARACÁ-COOPMARACA	24.416.559/0001-65	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DOS MORADORES DO FURO DO MARACÁ ASSENTAMENTO PAE MARACÁ-ANGROEX-FMAP	31.900.884/0001-64	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGROEXTRATIVISTA DO CEDRO-EFACE	05.343.420/0001-94	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PRODUTORES/RIBEIRINHOS DAS COMUNIDADES DO ARAGUARI - ASMPRCA	24.109.978/001-54	PISCICULTURA	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DO RIO BEIJA FLOR-AMGROEX-RBF	23.559.827/0001-35	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO AJURUXI-AMAEJU	27.808.081/0001-07	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	APTA
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO BAIXO CAJARI-AMBAC	06.228.998/0001-62	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	APTA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS IGARAPÉS GRANDE E ÁGUA AZUL	19.799.518/0001-65	HORTA CONVENCIONAL	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AQUICULTORES DO POLO HORTIFRUTIGRANJEIRO DA FAZENDINHA-AQUIPOLO	17.958.427/0001-08	PISCICULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS DA PERIMETRAL NORTE E ESTRADA DE FERRO DO AMAPÁ - AMAPNEFA	22.704.689/0001-78	FRUTICULTURA IRRIGADA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA	01.958.832/0001-88	FRUTICULTURA IRRIGADA	INAPTA
COOPERATIVA DE MULHERES AGROEXTRATIVISTA DO AMAPÁ - COOMAP	30.883.424/0001-02	FRUTICULTURA IRRIGADA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CÔLONIA AGRÍCOLA DO MATAPI - AACAM	14.504.773/0001-10	IRRIGAÇÃO	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS AGROEXTRATIVISTA DA FOZ DO RIO MAZAGÃO VELHO - AMPAFOZ	05.648.887/0001-42	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	INAPTA

ASSOCIAÇÃO SÃO JOÃO	18.234.142/0001-89	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	INAPTA
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DO ASSENTAMENTO BARREIRO - AGROEX - BA	30.849.820/0001-13	RECRIA DE CAMARÃO REGIONAL	INAPTA
COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUARIOS DA COMUNIDADE DE SETE ILHAS - COOPASETI	35.346.557/0001-63	BANANICULTURA	INAPTA
FUNDAÇÃO JARÍ	74.502.550/0012-06	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	INAPTA
FUNDAÇÃO JARÍ	74.502.550/0010-36	MANEJO DE AÇAIZAL NATIVO	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO RAIMUNDO DO PACUI - ASMOAFSR	10.847.513/0001-96	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO	17.895.044/0001-20	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE ITAUBAL - AAPRI	17.279.069/0001-07	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO NOVA UNIÃO	18.902.195/0001-20	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS AGROEXTRATIVISTA DO DISTRITO DE MAZAGÃO VELHO - APADMV	08.585.219/0001-01	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO IGARAPÉ DAS ARMAS E SANTA INES DO MATAPI - AFACIA	16.903.926/0001-27	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORAS RURAIS DO ASSENTAMENTO MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA MINEIRO	01.982.647/0001-29	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TRACAJATUBA II - AMT II	04.638.561/0001-71	MANDIOCULTURA	INAPTA
FUNDAÇÃO JARÍ	74.502.550/0010-36	MANDIOCULTURA	INAPTA
FUNDAÇÃO JARÍ	74.502.550/0012-06	MANDIOCULTURA	INAPTA
CENTRAL DE NEGÓCIOS DE HORTICULTURA DO AMAPÁ	32.451.511/0001-16	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AGRÍCOLA SANTA CRUZ DE TRACAJATUBA I	04.375.862/0001-50	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS IGARAPÉS GRANDE E ÁGUA AZUL	19.799.518/0001-65	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA VILA VALDEMAR - APROVA	10.597.616/0001-45	MANDIOCULTURA	INAPTA
COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAA - COOPERNOVA	10.266.132/0001-13	MANDIOCULTURA	INAPTA
COOPERTIVA AGROEXTRATIVISTA DE PRODUTORES DE AÇAÍ DA SERRA DO TUMUCUMAQUE - COOPAST	15.359.247/0001-76	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DAS AGRICULTORAS E AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DE MACAPÁ, SANTANA, ITAUBAL E PORTO GRANDE - SEMENTEIROS	20.600.410/0001-80	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TESSALONICA DO RIO FLEXAL - AMTERF	10.539.738/0001-48	MANDIOCULTURA	INAPTA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOPAMA	16.887.307/0001-96	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA RESERVA AGROEXTRATIVISTA DO BAIXO CAJARI - AMPRAEX/CA	18.802.146/0001-16	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO MUNICÍPIO DO ITAUBAL - AAAMI	18.853.808/0001-87	MANDIOCULTURA	INAPTA
ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA DO MARACÁ - AEAEXMA	04.895.258/0001-54	MANDIOCULTURA	INAPTA

Do resultado Preliminar da chamada pública caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação e da seleção das propostas, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção decorrentes da análise dos projetos quanto a aprovação. Conforme item 6 do edital.

Macapá, 08 de setembro de 2021.

José Raimundo Rodrigues Moraes

Gerente do Núcleo de Administração Financeira – NAF

Portaria nº 0058/2021 – SDR.

Decreto nº 1040/2021 - GEA

HASH: 2021-0909-0006-6792

Secretaria de Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - NCC/SEED**

Processo nº 0021.0418.1299.0018/2021

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.
Contratada: **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA** --, inscrita no CNPJ (MF) nº 34.941.300/0001 61

Objeto: Prestação de S erviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação SEED do Amapá.

Fundamento Legal: Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº108/2018; Decreto Federal nº8.538/2015; Decreto Estadual nº2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº013/2020 CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00034/PGE/2019.

VALOR TOTAL: **1.135.794 ,00 (um milhão, cento e trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais).**

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021 .

ASSINARAM: pela Contratante, **MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA** e **JOSÉ ADRIANO AZÊDO DE OLIVEIRA**, representante legal da Contratada.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0909-0006-6788

PORTARIA Nº 058/2021 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Secretária Adjunta de Gestão **Keuliciane Moraes Baia** a responder cumulativamente pela Secretaria Adjunta de Políticas da Educação - SAPE, considerando que a titular da pasta, **Neurizete de Oliveira Nascimento**, estará ausente da sede de suas atribuições em Macapá/AP, no período de 01 a 04 de setembro de 2021, para participar do Encontro Regional de coordenação das ações da Educação Básica e para identificar desafios e construir uma agenda conjunta de ações coordenadas para a educação básica nas cinco

Regiões brasileiras que acontecerá em Boa Vista - RO.

Art. 2º - Determinar que os efeitos do presente ato vigorem em caráter provisório, enquanto perdurar a ausência da titular da Secretaria Adjunta de Políticas da Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de Setembro de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº0158/2018 - GEA

HASH: 2021-0909-0006-6791

PORTARIA Nº 060/2021 – SEED

Comissão para análise, discussão e encaminhamentos institucionais a partir das alterações propostas pela Resolução nº 01/2021 que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 21 de novembro de 2018 MEC/CNE/CEB, que atualiza as Diretrizes Nacionais para o Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Resolução nº 3/2010 que institui Diretrizes Operacionais para a EJA nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação de exames de EJA; e EJA desenvolvida por meio da Educação à Distância;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº01/2016 que define Diretrizes Operacionais Nacionais para o credenciamento institucional e a oferta de cursos e programas de Ensino Médio e de EJA, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade à Distância, em regime de

colaboração entre os sistemas de ensino.

CONSIDERANDO a Resolução nº 065/2019 – CEE/ AP que estabelece normas para o funcionamento da Educação à Distância (EAD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância.

RESOLVE:

Art. 1º - Organizar Comissão para análise, discussão e encaminhamentos institucionais a partir das alterações propostas pela Resolução nº 01/2021 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos à Distância.

Art. 2º - A Comissão se reunirá de forma ordinária e de forma extraordinária por convocação de seu coordenador.

§ 1º - A Comissão será composta por servidores das áreas, setores e núcleos e/ou coordenações da Secretaria de Estado da Educação-SEED e representante do Conselho Estadual de Educação – CEE, ficando a Coordenação das ações desta portaria sob a responsabilidade do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA:

I - Representante do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos-NEJA: **Adriana Távora de Araújo** (Gerente do NEJA/CEESP) – Coordenadora

II - Representante do NEJA: **Marineide do Socorro Pereira de Barros** (Técnica do NEJA/UPES/CEESP)

III - Representante do NEJA: **Jairo Canavieira de Oliveira** (Técnico do NEJA/UPES/CEESP)

IV - Representante do NEJA: **Maria José Vale de Sousa** (Técnica do NEJA/UPES/CEESP)

V - Representante do Núcleo de Inspeção e Organização Curricular – NIOE/CODNOPE: **Rosângela Rodrigues Bastos** (Técnica do NIOE/CODNOPE)

VI - Representante do Núcleo de Assessoria Técnico-Pedagógico-NATEP: **Katirene Terezinha Soares Dias** (Chefe da Unidade de Aceleração da Aprendizagem-NATEP/CODNOPE)

VII-Representante da Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar-UOCUS/NATEP/CODNOPE: **Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues** (Formadora de Linguagens-Arte-UOCUS/NATEP/CODNOPE)

VIII - Representante do Conselho Estadual de Educação– CEE: **Paulo de Tarso Smith Neves** (Conselheiro do CEE)

§ 2º - Cada membro se responsabilizará por fornecer à coordenação todas as informações necessárias aos

estudos e deliberações, dentro de sua área de atuação para o atendimento de sua finalidade.

Art. 3º - Atribuição da Comissão:

I. Realizar análise, debates e Propor encaminhamentos institucionais necessários quanto à reorganização estrutural, política e pedagógica para a oferta da modalidade na rede pública de ensino do Amapá, considerando as alterações propostas pela Resolução nº 01/2021 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 4º - A Comissão poderá, quando houver necessidade, criar grupos de trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes as suas atribuições.

Art. 5º - A participação dos integrantes da Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. No caso dos servidores pertencentes ao quadro da SEED, as atribuições junto a Comissão são subjacentes à função exercida na referida Secretaria.

Art. 6º - A comissão terá atuação até concluir o processo de análise e propor os encaminhamentos institucionais necessários quanto à reorganização estrutural, política e pedagógica para a oferta da modalidade na rede pública de ensino do Amapá, considerando as alterações propostas pela Resolução nº 01/2021 que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º - Caberá aos membros da Comissão a participação efetiva nos encontros, não podendo enviar substitutos, somente em caso previamente justificado e autorizado pela Coordenação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 08 de Setembro 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0909-0006-6781

PORTARIA Nº 061/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o objetivo de selecionar Profissionais Docentes Horistas para atuarem nos Cursos Técnicos de Nível Médio dos diversos Eixos Tecnológicos contidos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que compõem o

Guia Nacional de Cursos FIC aprovados pelo Ministério da Educação – MEC os quais deverão atender as ofertas de Cursos nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede Estadual de Ensino.

CONSIDERANDO que este Processo Seletivo Simplificado Horista da Educação Profissional Técnica destina-se a contratação por tempo determinado pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a fim de atender o cumprimento da carga horária total dos cursos ofertados em 2021, extensivo aos cursos iniciados anteriormente e não concluídos pelos Centros de Educação Profissional da Rede Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável para elaboração dos editais e realização das etapas de análise curricular e prova prática de caráter eliminatório e classificatório do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para oferta de vagas nos centros profissionalizantes para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva de Profissionais Docentes Horistas.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Dannielsom Thomptson de Souza Miranda – Presidente;

Conceição Madureira Santos – Membro;

Cláudio Afonso Soares - Membro;

Katiuscia Montoril dos Santos – Membro;

Elijane Gemaque Rezende – Membro;

José Willian da Silva Ferreira – Membro

Art. 3º - A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 08 de Setembro 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0909-0006-6782

Secretaria de Transporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CPL/SETRAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0044.0137.2254.0001/2021 - DET /SETRAP.

PROCESSO SIGA Nº 00014/SETRAP/2021.

PARECER JURÍDICO Nº 493/2021-PLCC/PGE/AP.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CPL/SETRAP.

OBJETO: REFORMA EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA I – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS E RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA III – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO CEDRO.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-CPL/SETRAP

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Amapá, consoante autorização do Sr. **BENEDITO ARISVALDO SOUZA DA CONCEIÇÃO** – Secretário de Estado de Transportes, apresenta justificativa de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para a REFORMA EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA I – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS E RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA III – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO CEDRO.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Trata-se REFORMA EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA I – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS E RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA III – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO CEDRO, a qual tem por finalidade pública propiciar trefegabilidade de pessoas e o transporte de produtos agrícolas (atividade econômica), e mantimentos daquela região, garantindo assim as famílias dos agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem ao campo.

As pontes em referência necessitam de reforma e de reconstrução, com urgência, devido a constante trefegabilidade de veículos naquele trecho, e tendo em vista que a ponte que dá acesso a Comunidade do Cedro colapsou, e a de reforma que dá acesso a Comunidade Bom Jesus, a sua estrutura em madeira está bastante comprometida e deteriorada em decorrência da ação do tempo, assim como outros fatores alheios, as Comunidades do Bom Jesus e do Cedro, já vinha sinalizando a situação caótica que encontrava-se e encontra-se quanto a estabilidade das referidas pontes, conforme se verifica no Relatório de Vistoria Técnica.

Importante destacar ainda o Parecer Técnico de Vistoria, emitido pela Coordenadoria de Defesa Civil do Estado do

Amapá, que adverte que “risco relacionado ao colapso da estrutura de uma das pontes e outra confirmou seu colapso, ambas com desabamento súbito”.

Isto posto, temos que ressaltar que as devidas providências devem ser tomadas de imediato para que possa possibilitar o direito de ir e vir, e que não seja imputado a comunidade o isolamento.

Assim, as pontes encontram-se necessitando de imediata reconstrução uma e outra de reforma, assim afastando o risco de danos maiores, sejam a bens, saúde e principalmente a vidas humanas que dela fazem uso.

Vale lembrar, que outro grande motivo desta reforma e reconstrução é que não há outro meio de trafegar por aquele trecho, pois inexistem outros acessos viários, o que mostra real necessidade de uma reconstrução e reforma de modo urgente das referidas pontes, ainda que o transporte escolar e o escoamento da produção extrativista. Encontra-se no aguardo de medidas cabíveis por parte dos órgãos responsáveis.

Além disso, a execução da obra justifica-se pela premente necessidade de se fazer cumprir o compromisso de forte estímulo ao processo econômico e social das comunidades e municípios que dependem diretamente deste acesso à Capital do Estado, pois sempre são incalculáveis os benefícios sociais às famílias beneficiadas diretamente e indiretamente quando se garante condições de trafegabilidade com a realização desses serviços.

Desta forma, cumpre destacar que a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, como se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Como vê a caracterização da emergência já está configurada, uma vez que uma delas já colapsou e outra está em iminente risco de desabamento conforme pode ser evidenciado, e sem dúvida irá e estar comprometendo a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

Assim sendo, faz-se necessário executar de forma

emergencial os serviços de reforma da ponte, dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO : A realização de licitação, qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação. Portanto, são inquestionáveis os prejuízos que a realização de licitação no caso apresentado traria, levando-se em consideração o isolamento das Comunidades existentes no local e os prejuízos causados pelo iminente desabamento da ponte afetando a economia e a segurança das pessoas.

Em razão do dever de garantir que essa contratação seja realizada o mais breve possível. Dentro dos procedimentos legais, é que não pode correr risco que adiaria a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

A licitação dispensável por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para minorar as consequências lesivas à coletividade.

No caso concreto, resta caracterizado a situação de emergência ou calamidade exigida pela Lei, em que se pode comprovar pelo material fotográfico, além do próprio relatório emitido pelo Departamento de Engenharia de Transportes – DET/SETRAP, assim como pelo Relatório emitido pela Coordenadoria da Defesa Civil do Estado.

- DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR : Atendendo as regras do artigo 26, inciso I e II, da Lei 8.666/93, que diz:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Considerando a Justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes – DET/ SETRAP, referente a situação emergencial da REFORMA EMERGENCIAL DA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA I – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS E RECONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA III – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO CEDRO.

O DET/SETRAP expediu C/E as empresas **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ 12.972.968/0001-69, **FW ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI** – CNPJ 32.621.824.0001-75 e **M. R. CONSTRUÇÕES** – CNPJ 02.924.131/0001-90, para apresentarem propostas de preços, bem como as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, qualificações técnica e qualificações econômico-financeira.

Logo a seguir, as empresa apresentaram suas propostas da seguinte forma: A empresa **M. R. CONSTRUÇÕES** – apresentou proposta no valor de **R\$ 871.345,36 (oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, **FW ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELLI**, apresentou proposta no valor de **R\$ 865.865,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**, –EPP, **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 859.604,00 (oitocentos e cinquenta nove mil, seiscentos e quatro reais)**

Assim sendo, a empresa Cirqueira Ltda – EPP, CNPJ 12.972.968/0001-69, apresentou a menor proposta para a Administração Pública, no valor de R\$ 859.604,00 (oitocentos e cinquenta nove mil, seiscentos e quatro reais), como também apresentou todos os documentos de habilitação, os quais preenchem os requisitos estabelecidos na lei de licitações.

Acrescento ainda que, a Empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 12.972.968/0001-69, tem expertise nos Serviços de Reforma e Reconstrução de obras de artes especiais (pontes em madeira de lei), conforme Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Desta forma, a referida empresa está apta para executar os serviços de Reconstrução e Reforma Emergencial das pontes em madeira de lei.

A respeito disso, o Tribunal de Contas da União – TCU, se manifesta com o seguinte precedente:

Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV,

da Lei 8.666/93) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contrata de:

Certidão Negativa de Débito;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão de Regularidade do FGTS

Após análise dos documentos Jurídicos, técnico, fiscal e econômico da empresa que apresentou o menor preço, ficou constado que a mesma encontra-se, apta para ser contratada com a Administração Pública, para executar de forma emergencial os serviços de REFORMA DA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA I – RAMAL DE ACESSO A COMUNIDADE BOM JESUS E RECONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO ARIRAMBA III – RAMAL DE ACESSO, Município de Tartarugalzinho, no prazo de 90 (sessenta) dias.

Por fim, informamos que o valor estimado, o qual está no item 5 do Projeto Básico é de **R\$ 873.959,51 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)**, preços estes estabelecidos com base SICRO/DNIT de JANEIRO/2021 e SINAPI/CEF de abril/2021.

- PUBLICAÇÃO : omo condição de eficácia a presente justificativa para contratar os serviços de reforma da ponte deverá ser publicada dentro do prazo de 5 (cinco) dias, diz a: “Nota: o TCU determinou a observação do prazo de 5 (dias) para publicar a justificativa de preço exigida pelo art. 26 da Lei 8.666/93.Fonte: TCU. Processo nº TC-700.197/1994-0. Decisão nº 401/1994 – Plenário. No mesmo sentido: Processo nº TC-009.553/2003-7. Acórdão 1.662/2003 – 2ª Câmara; e Processo nº TC-005.235/2001-8. Acórdão nº 206/2002 – 2ª Câmara.”

Logo, ao emitir a nota o Tribunal de Contas da União firmou entendimento que a eficácia de ato administrativo só se tornar eficaz com a devida publicação, porque com a publicação a sociedade toma conhecimento dos atos administrativos.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder a dispensa de licitação para prestação dos serviços especificados, com a empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ 12.972.968/0001-69, no valor de **R\$ 859.604,00 (oitocentos e cinquenta nove mil, seiscentos e quatro reais)**.

Desta forma, encaminho os autos à autoridade competente, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a RATIFICAÇÃO, bem como que se tome as demais providências previstas em lei.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria nº 178/2021-SETRAP

Ratifico na forma da Lei nº 8.666/93,
em 09/09/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0909-0006-6816

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 894892 (licitações – e)

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” MODO DE
DISPUTA: “ABERTO”

OBJETO: Aquisição de produtos betuminosos (CAP
50/70, RR-2C e CM-30), utilizados nos serviços de
pavimentação executados pelo DEPI/SETRAP/GEA no
estado do Amapá.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da
Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP,
através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados
(as) pela Portaria nº 179/2021-SETRAP, de 29/06/2021,
publicada no dia 29/06/21, Diário Oficial do Estado
nº 7471, Seção 02, torna público para conhecimento
dos interessados que, na data, horário e local, abaixo
indicados, fará licitação na modalidade PREGÃO, na
forma ELETRÔNICA, do tipo “MENOR PREÇO POR
LOTE”, em sessão pública, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança,
criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por
meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa
da licitante e em conformidade ao que prescreve o Edital.
A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início
com a divulgação das propostas de preços, recebidas e
início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e
horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 / 09 /
2021, às 12h:00m;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 / 09 / 2021, às
09h:30m;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 / 09 /
2021, às 10h:00m.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato

superveniente que impeça a realização do certame na data
marcada, a sessão será automaticamente transferida para
o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e
endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde
que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante
a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de
Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do
sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital encontra-se
devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da Lei nº
14.133/2021, de 01.04.2021, a presente licitação será
realizada com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002
e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 179/2021 - SETRAP

HASH: 2021-0909-0006-6797

Secretaria de Segurança

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da
Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de
26 de março de 2018 e tendo em vista o OFÍCIO Nº
330101.0077.1250.0101/2021 - GTA/SEJUSP.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 037/2021-SRH/SEJUSP, de 04 de
agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do
Amapá, nº 7.480, páginas 15, de 10 de agosto de 2021.

Onde-se ler – “... Autorizar o deslocamento dos servidores
AJAJE JOSÉ RACHID NETO – AGPC – Coordenador de
Operações Aéreas/GTA, **FRANCK WILLIAM COSTA** –
AGPC – Piloto de Aeronave/GTA e **MARCEL EDMUNDO
RODRIGUES DE ARAÚJO** – SUB TEN BM – Mecânico
de Aeronave/GTA..., no período de 31 de julho a 07 de
agosto de 2021...”

Leia-se – “... Autorizar o deslocamento dos servidores
FRANCK WILLIAM COSTA – AGPC – Piloto de
Aeronave/GTA e **MARCEL EDMUNDO RODRIGUES
DE ARAÚJO** – SUB TEN BM – Mecânico de Aeronave/
GTA..., no período de 31 de julho a 06 de agosto de 2021

e do servidor **AJAJE JOSÉ RACHID NETO** – AGPC – Coordenador de Operações Aéreas/GTA..., no período de 31 de julho de 2021 a 02 de agosto de 2021, sendo substituído, por demandas administrativas, pelo servidor **MAGNO JORGE FARIAS MAGAVE PICANÇO** – CB PM – Piloto de Aeronave/GTA, no período de 02 a 06 de agosto de 2021, conforma relatório de viagem.”

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 23 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça
e Segurança Pública

HASH: 2021-0909-0006-6815

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021-SEJUSP

Processo nº 0023.0279.1243.0026/2021-CAF/SEJUSP – Utilização SIGAnº 0006/SEJUSP/2021 e Ordem de Utilização Nº 0001/2021-CLC/PGE. Objeto: Contratação dos Serviços de Instalação, Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá – SEJUSP/AP. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte-0.101; PT-2389; Ação-0004; ND 33.90.39 e Nota de Empenho 2021NE00097, de 01/09/2021, no valor de R\$ 75.315,00. Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura, prorrogável, Art. 57, II e §2º. Assinatura: 09/09/2021. Contratada: **C. N. SOUZA & BARROS LTDA - ME**, CNPJ nº 34.925.867/0001-70. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA- CEL PM RR
Secretário de Estado e Segurança Pública

HASH: 2021-0909-0006-6772

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 084/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto de art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta SDC;

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora abaixo relacionada como fiscal do Contrato nº. 003/2021-SDC e seus respectivos termos aditivos, que tem como objeto o Fornecimento e Instalação de Persianas, para atender as necessidades desta Secretaria.

Fiscal de Contrato:

Titular: **Camila Pernambuco Costa**-Analista de Infraestrutura- Contrato Temporário- Matrícula 0968003-9-01

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0909-0006-6766

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0370.2022.0002/2021-GAB/SEINF-SEINF/AP

DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF, CONTRATADA: A Empresa, **ENGETOR LTDA - EPP**, como Contratada.

FUNDAMENTO LEGAL – Em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preços nº 009/2021-CPL/SEINF/AP e seus anexos, Processo nº 0038.0370.2022.0002/2021-SEINF/AP.

OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHAO DE SEGURANÇA MÁXIMA

(REGIME FECHADO) NO IAPEN-INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ- AP, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF

II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

III - Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social.

IV - Ação: 1050 – Construir, Reformar e Ampliar Quartéis Militares .

V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.

VI - Fonte: - 101 - Recursos do Tesouro, no valor de **R\$ 307.327,68 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Notas de Empenho nº 2021NE00218, de 27/08/2021.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 307.327,68 (trezentos e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)**.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA – O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0790/2018

CONTRATANTE

HASH: 2021-0909-0006-6807

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº.0013/2021

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**.

Partes: pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado o GOVERNO

DO ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/(MF) nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, doravante denominada CONTRATANTE ACORDANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, situada a Av. Padre José de Anchieta nº37, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-112 Macapá-AP tem entre si, por justo e combinado o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente na forma discriminada nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente TERMO DE AJUSTE CONTAS tem respaldo legal nos artigos, 308 e 840 do Código Civil, Parágrafo Único do art. 2º c/c o art. 55 e incisos bem como o Parágrafo Único do art. 59 da Lei 8.666/93 e nas demais disposições que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa a Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos - Abrigo São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de agosto de 2021, conforme NFS - e nº109/E emitida em 01/09/2021, que foi devidamente atestada e certificada, em condições satisfatórias para o atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente Termo de Ajustes de Contas é de R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00487, emitida em 08/09/2021.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações especificadas no Decreto Estadual, de 0439 de 10 de fevereiro de 2016, bem como a inadimplência nas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas deste TERMO DE AJUSTE CONTAS, no valor de **R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social
-Contratante-

HASH: 2021-0909-0006-6827

Secretaria de Saúde**ERRATA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0217/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0496/2021-SESA de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7479 de 9 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	EXECUTIVA	Sem Instrumento Contratual	Limpeza	Sem vigência	CAPS Gentileza	Fiscal Susbtituta: Elda de Kárita Guedes Pastana

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	BRAVHA Serviços LTDA	sem cobertura contratual	Prestação dos serviços de limpeza, higienizaçã o e desinfecção nas Unidades de Saúde	Sem vigência	CAPS Gentileza	Elda de Kárita Guedes Pastana

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6831

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0187/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0512/2021-SESA de 17 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7485 de 17 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2021 a 01/06/2022	UPA Zona Norte	Vanderleia Barros Braga
					HEO	Cleber Ramos dos Santos

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins Gases Industriais do Nordeste LTDA	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	02/06/2021 a 01/06/2022	UPA Zona Norte	Vanderleia Cardoso Campos
					HEO	Cleber Ramos Santos da Silva

Art. 2º Tornar sem efeito a Errata da Portaria nº 0512/2021-SESA de 8 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7500 de 8 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6832

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2858.0012/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0553/2021-SESA de 6 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7499 de 6 de setembro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Tratalix Serviços Ambientais LTDA	08/2018	Coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde.	14/11/2020 a 13/11/2021	Josias Maia de Deus	HE

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	Tratalix Serviços Ambientais LTDA	08/2018	Coleta, transporte e disposição final de resíduos de serviços de saúde.	14/11/2020 a 13/11/2021	Denis Pinheiro Macedo	HE

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6833

PORTARIA Nº 0559/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0067/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores: **Maria Raimunda Nunes da Costa, Assunção de Maria Rocha Lima, Roosevelt da Silva Pureza, Raimunda Goreth de Assunção Espindola, Sandra Elisa Pereira Souza, Rosilene Maria Lopes Gomes, Maria Balbina Claudina Picanço e Valdecy Livramento de Melo**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio-AP, no período de 12 a 18 de setembro de 2021, a fim de realizar monitoramento das ações e programas dos Ciclos de Vida e capacitação dos Profissionais de Atenção Primária em Saúde, com vistas a melhoria dos processos de trabalho das equipes de Atenção Primária em Saúde, sobre as diretrizes das Políticas de Saúde dos Ciclos: Saúde da Criança, do Adolescente, da Mulher, do Homem e da Pessoa Idosa, Política de Alimentação e Nutrição e Programa Saúde na Escola e elaborar Plano de Trabalho para o cumprimento das estratégias da Portaria nº 894/2021, que destina recursos financeiros para desenvolvimento de ações estratégicas na APS naqueles municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6828

PORTARIA Nº 0560/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor **Caio Rodrigues Telles**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 0118683-3-01, à disposição da Central de Licitações e Contratos – CLC da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, a contar desta data.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 0554/2021-SESA de 6 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7499 de 6 de setembro de 2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6829

PORTARIA Nº 0561/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0213/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	BRAVHA Serviços LTDA	sem cobertura contratual	Prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção nas Unidades de Saúde	sem vigência	Yeda Dayana Dias Castro Fernandes	CAPS III
					Ademir dos Santos Miranda	Unidade de Suprimentos
					George Costa de Araújo	CEO
					Ranielly Santana Pena	SESA
					Monique Yoko Martins Kawakami	CAF
					Renata de Lima Loiola	CAPS AD
					Rogério Soares da Silva	CTFD
					Carlos Augusto da Silva	CES
Luciana Silva e Andrade	CRDT					

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela

vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6836

PORTARIA Nº 0562/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0218/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	LIFEMED Industrial de Equipamentos e Artigos Medicos e Hospitalares S.A	17/2021	Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de gestão integrada de equipamentos para leitos de UTI.	07/05/2021 a 02/11/2021	Samylle Pelaes da Mota	HES

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 9 de setembro de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0909-0006-6830

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021 COGEC/SESA

Homologo o Termo de Inexigibilidade de Licitação:

Em: ____/____/2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Decreto nº 1.722/2020.

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
PROCESSO	Prodoc. nº 300101.0068.0119.5315/2020
MEMORANDO	300101.0068.0119.5315/2020
OBJETO	Contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção ao Sistema Único de Saúde - SUS na ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE EM ONCOLÓGIA COM ATENDIMENTO EM: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, e FORNECIMENTO DAS ACOMODAÇÕES, NUTRIÇÃO, E OPME'S, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14.
ASSUNTO	Inexigibilidade de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO	O fundamento jurídico para contratação dos serviços de saúde complementares e da situação em questão está no Art. 25 da lei 8666/93
EMPRESA ADJUDICADA	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ: 60.975.737/0009-09.
VALOR DA PROPOSTA	R\$ 6.313.545,24 (seis milhões trezentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto estabelecer as diretrizes para a contratação de Entidade Filantrópica sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de forma complementar à rede de atenção ao Sistema Único de Saúde - SUS na ALTA COMPLEXIDADE, NA ESPECIALIDADE EM ONCOLÓGIA COM ATENDIMENTO EM: PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, e FORNECIMENTO DAS ACOMODAÇÕES, NUTRIÇÃO, E OPME'S, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde estabelecidas por meio da Portaria Ministerial nº140/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação DIRETA POR INEXIGIBILIDADE de serviços de natureza hospitalar fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso 1º da Lei 8666/93. Que considera notória especialização da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho, experiências, organização, aparelhamento, estrutura e equipe técnica relacionada às atividades ora pretendida neste instrumento permite inferir que é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do projeto básico, caracterizando-se assim a razão da escolha do Contratante e conforme a Portaria GM/MS nº 1.286/93, normatizando a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando o preâmbulo da PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014:

Redefine os critérios e parâmetros para organização planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recurso humanos para habilitação desses estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de garantir a integralidade da assistência em oncologia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma organizada e hierarquizada, considerando a Portaria de consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a forma e a garantia do acesso ao tratamento no que tange a atenção especializada em oncologia. Em cumprimento a política do estado que estabelece a rede de atenção oncológica. Neste sentido agrega-se a Portaria GM/MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia, além de definir as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Atualmente, o estado do Amapá possui 1 (uma) Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, devidamente habilitada junto ao Ministério da Saúde, instalada na unidade hospitalar HCAL em Macapá-AP, com os serviços de quimioterapia, e oncologia cirúrgica, que hoje não atende a atual demanda da população do estado do Amapá, em razão da insuficiência de salas cirúrgicas, justificando então, a necessidade de contratar os serviços de instituição credenciada e especializada de modo a não descontinuar os tratamentos já iniciados, bem como assegurar o tratamento aos novos casos diagnosticados.

3.3. Considerando que o proponente ora qualificado como apto na execução do objeto deste instrumento e já desenvolve um trabalho com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde – SESA, cujo objetivo principal é atender com qualidade e humanidade um número considerável de pessoas, integrantes da população menos favorecida,

que diariamente buscam os serviços de saúde nele prestados, e que neste projeto básico amplia sua capacidade de atendimento aos pacientes do SUS, justificando assim a contratação do objeto, que devido sua alta procura, deverá ser realizado por empresa hospitalar privada, preferencialmente sem fins lucrativos, complementando os serviços já ofertados pelo Estado, que terá as atividades a serem desenvolvidas pelo proponente, e será a responsável pela gestão de pessoal e gerenciamento dos índices de aprovação, que consistem na prestação de serviços de alta complexidade estimando o atendimento ao que preconiza a portaria nº 288/2008 do Ministério da Saúde.

3.4. Considerando as dificuldades dos serviços de oncologia a nível nacional requerem da gestão estadual ações pontuais e definitivas de modo que a população no futuro não seja penalizada pela escassez dos serviços. Por todo exposto e ciente das responsabilidades do Governo Estadual para com os portadores da doença, é justificável a contratação da empresa filantrópica na prestação de serviços destinado a Alta Complexidade, com vistas à segurança integral da Política Nacional para o tratamento e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das pessoas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O custo mensal da contratação está no valor de **R\$ 526.128,77 (quinhentos e vinte e seis mil cento e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**;

4.2. O custo total da contratação está no valor de **R\$ 6.313.545,24 (seis milhões trezentos e treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** equivalente a 12 (doze) meses;

4.3. REFERENCIAL DOS PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS – HOSPITAL SÃO CAMILO:

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
SISTEMA LINFÁTICO						
04.16.02.002-0 -LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA		3	R\$ 6.946,80	1	R\$ 6.946,80	
04.16.02.015-1-LINFADENECTOMIA RADICAL CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		2	R\$ 6.281,47	1	R\$ 6.281,47	1 PROTAVAC 3.2 / 4.8
04.16.02.016-0 –LINFADENECTOMIA RADICAL MODIFICADA CERVICAL UNILATERAL EM ONCOLOGIA		2	R\$ 7.439,81	1	R\$ 7.439,81	1 PROTAVAC 3.2 / 4.8
04.16.02.021-6 – LINFADENECTOMIA AXILAR UNILATERAL EM ONCOLOGIA		2	R\$ 6.275,62	1	R\$ 6.275,62	
04.16.02.022-4 – LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA		5	R\$15.154,72	1	R\$15.154,72	

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
CABEÇA E PESCOÇO						
04.16.03.002-5 – RESSECÇÃO DE GLANDULA SALIVAR MENOR EM ONCOLOGIA		2	R\$ 3.982,98	1	R\$ 3.982,98	
04.16.03.004-1 – RESSECÇÃO DE GLANDULA SUBMANDIBULAR EM ONCOLOGIA		2	R\$ 4.069,33	1	R\$ 4.069,33	1 PROTAVAC 3.2 / 4.8
04.16.03.026-2 – LARINGECTOMIA TOTAL ONCOLOGIA	2	5	R\$ 23.549,71	1	R\$ 23.549,71	1 PROTAVAC 3.2 / 4.8, 1 SONDA NASOENTERAL
04.16.03.027-0 – TIREOIDCTOMIA TOTAL ONCOLOGIA		2	R\$ 8.092,95	1	R\$ 8.092,95	
04.16.03.035-1 – RESSECÇÃO DE LESÃO MALIGNA DE MUCOSA BUCAL EM ONCOLOGIA		2	R\$ 4.457,84	1	R\$ 4.457,84	

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
ESÔFAGO-GASTRODUODENAL E VÍSCERAS ANEXAS E OUTROS ÓRGÃOS INTRA-ABDOMINAL						

04.16.04.001-2 – ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA EM ONCOLOGIA		4	R\$ 7.305,20	1	R\$ 7.305,20	1 GRAMP. LINEAR, 1 GRAMP. CIRC. 25mm, 6 CARGAS, 1 SONDA NASOENTERAL
04.16.04.003-9-ESOFAGOGASTRÉCTOMIA COM TORACOTOMIA EM ONCOLOGIA	5	10	R\$ 42.669,06	1	R\$ 42.669,06	
04.16.04.007-1 –GASTRECTOMIA TOTAL EM ONCOLOGIA		10	R\$ 18.988,56	1	R\$ 18.988,56	
04.16.04.010-1 – HEPATECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		6	R\$ 11.450,88	1	R\$ 11.450,88	
04.16.04.012-8 – DUODENO PANCREATOMIA EM ONCOLOGIA		10	R\$ 26.110,06	1	R\$ 26.110,06	1 GRAMP. LINEAR, 4 CARGAS, 1 SONDA NASOENTERAL
04.16.04.020-9 – BIOPSIAS MULTIPLAS INTRA-ABDOMINAIS EM ONCOLOGIA		2	R\$ 17.723,60	1	R\$ 17.723,60	1 GRAMP. LINEAR 75mm/80mm, 1 GRAMP. CONTOUR, 1 GRAMP. CIRCULAR 29mm, 4 CARGAS, 2 DUPLOS
04.16.04.021-7 – GASTRECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA		7	R\$ 13.990,84	1	R\$ 13.990,84	
04.16.04.022-5 – METASTASECTOMIA HEPÁTICA EM ONCOLOGIA		4	R\$ 8.200,72	1	R\$ 8.200,72	
04.16.04.027-6 – RESSECÇÃO ALARGADA DE TUMOR DE INTESTINO EM ONCOLOGIA		8	R\$ 25.927,18	1	R\$ 25.927,18	1 GRAMP. LINEAR 75mm/80mm, 1 GRAMP. CONTOUR, 1 GRAMP. CIRCULAR 29mm, 4 CARGAS, 2 DUPLOS

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
04.16.05.002-8 – AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA		8	R\$ 26.673,52	1	R\$ 26.673,52	1 GRAMP. LINEAR, 1 GRAMP. CONTOUR, 1 GRAMP. CIRCULAR 25mm, 4 CARGAS
04.16.05.002-6 – COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA) EM ONCOLOGIA		5	R\$ 11.443,54	1	R\$ 11.443,54	1 GRAMP. LINEAR
04.16.05.007-7 – RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA		8	R\$ 26.428,80	1	R\$ 26.428,80	1 GRAMP. LINEAR, 1 GRAMP. CONTOUR, 1 GRAMP. CIRCULAR 25mm, 4 CARGAS
04.16.05.007-7 – RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM ONCOLOGIA (POR VÍDEO)		8	R\$ 29.233,80	1	R\$ 29.233,80	2 ENDOGRAMPEADOR, 1 TESOURA ULTRASSONICA, 1 GRAMP. CIRCULAR N°29, 4 CARGAS P/ ENDOGRAMPEADOR 60mm azul, 1 PROTETOR DE APREDE, 1 TROCATER DE 10mm, 2 TROCATER de 5mm, 2 TROCATER DE 12 mm
04.16.05.009-3 – EXENTERAÇÃO PÉLVICA POSTERIOR EM ONCOLOGIA		8	R\$ 25.700,04	1	R\$ 25.700,04	1 GRAMP. LINEAR, 1 GRAMP. CONTOUR, 1 GRAMP. CIRCULAR 25mm, 3 CARGAS

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
04.16.06.006-4 – AMPUTAÇÃO ABDOMINO-PERINEAL DE RETO EM ONCOLOGIA		5	R\$ 16.806,86	1	R\$ 16.806,86	

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
MASTOLOGIA						
04.16.12.002-4 – MASTECTOMIA RADICAL COM LINFADENECTOMIA AXILAR EM ONCOLOGIA		3	R\$ 10.925,70	4	R\$ 43.702,80	2 PRÓTESES MAMÁRIA
04.16.12.005-9 – SEGMENTECTOMIA / QUADRANTECTOMIA / SETOECTOMIA DE MAMA EM ONCOLOGIA		1	R\$ 5.027,66	4	R\$ 20.110,64	
04.16.08.008-1 – RECONSTRUÇÃO COM RETALHO MIOCUTÂNEO (QUALQUER PARTE) EM ONCOLOGIA		4	R\$ 11.518,08	1	R\$ 11.518,08	
04.10.01.009-0 – PLÁSTICA MAMÁRIA RECONSTRUTIVA – PÓS MASTECTOMIA C/ IMPLANTE DE PRÓTESE		2	R\$ 5.431,84	2	R\$ 10.863,68	2 PRÓTESES MAMÁRIA
04.16.01.013-8 – RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA.		2	R\$ 2.980,00	1	R\$ 2.980,00	
04.10.01.014-6 – RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA BILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE MAMÁRIA IMPLANTADA.		2	R\$ 3.560,00	1	R\$ 3.560,00	
04.10.01.015-4 – RETIRADA DE PRÓTESE MAMÁRIA UNILATERAL EM CASOS DE COMPLICAÇÃO DA PRÓTESE, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVA PRÓTESE, NO MESMO ATO CIRÚRGICO.		2	R\$ 3.031,84	1	R\$ 3.031,84	

GRUPO	DIÁRIAS		VALOR DO PROCEDIMENTO	VALORES		OPME'S E INSUMOS
	UTI	ENF		QT MÊS	VALOR TOTAL MÊS	
UROLOGIA						
04.16.01.017-2 – RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE TUMOR VESICAL EM ONCOLOGIA (RTU BEXIGA)		3	R\$ 6.657,84	1	R\$ 6.657,84	1 ALÇA DE RESSECÇÃO, 1 EVACUADOR, EQUIPO DE 4 PONTAS

NUTRIÇÕES	UNITÁRIO	TOTAL	PREVISTO	
03.09.01.004-7 – NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 400,00	R\$ 400,00	42	R\$ 16.800,00
03.09.01.007-1 – NUTRIÇÃO PARENTERAL	R\$ 600,00	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DAS NUTRIÇÕES MÊS	R\$ 28.800,00			

ACOMODAÇÃO	DIÁRIA
DIÁRIA DE UTI	R\$ 2.928,00
DIÁRIA DE ENFERMARIA	R\$ 1.200,00

ORÇAMENTO TOTAL NO MÊS	R\$ 526.128,77
ORÇAMENTO TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES	R\$ 6.313.545,24

5. CLÁUSULA QUINTA DA ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação com a referida empresa decorre da compatibilidade existente com o ramo de atividade pretendida no objeto do Projeto Básico e seu enquadramento em entidade sem fins lucrativos, além de estar em processo de regularização junto as Receitas Estadual e Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Conforme descrito no Projeto Básico.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado em obediência ao Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR

Membro CPL/SESA

Portaria 0535/2021

LOUISE OLIVEIRA CERQUEIRA DA SILVA

Membro CPL/SESA

Portaria 0535/2021

ANDRÉ AMARAL CAMBRAIA

Membro CPL/SESA

Portaria 0535/2021

HASH: 2021-0909-0006-6783

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	BRAVHA SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	04.321.961/0001-59
OBJETO:	Limpeza de Hospital, Higienização e Desinfecção das Unidades de Saúde.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01629
DOCUMENTO FISCAL:	87/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 390.829,79

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6845

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	CASA DE APOIO - AIRTON PEREIRA
CNPJ:	34.841.460/0001-64
OBJETO:	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00701
DOCUMENTO FISCAL:	362, 363
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	184.233,96

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6844

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE
LTDA	
CNPJ:	24380578000421
OBJETO:	Fornecimento ininterrupto de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00665
DOCUMENTO FISCAL:	LOTE 1 AO LOTE 18, MAIS LOTE ZONA NORTE E
MATERNIDADE.	
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 1.079.073,82

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o

desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6842

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ:	60975737000909
OBJETO:	Contratação para prestação de serviços especializados;
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00772 E 2021NE00771
DOCUMENTO FISCAL:	19828/E 19830/E 19824/E 19836/E - 19850/E 19853/E 19855/E 19859/E 19860/E 19862/E 19861/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 291.649,99 E R\$ 210.462,67

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6841

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	COOVAP
CNPJ:	01.831.685/0001-80
OBJETO:	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, TRANSPORTE DE SERVIDORES E PACIENTES EM TRATAMENTOS.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01464, 2021NE01465, 2021NE01466, 2021NE01467, 2021NE01469, 2021NE01471
DOCUMENTO FISCAL:	215/E, 211/E, 212/E, 214/E, 213/E, 220/E, 219/E, 218/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	334.871,59

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141,

§1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6838

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	MEDICAR
CNPJ:	68.322.411/0001-37
OBJETO:	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00778, 2021NE00779, 2021NE00780, 2021NE00781, 2021NE00782, 2021NE00783, 2021NE00784, 2021NE00785.
DOCUMENTO FISCAL:	127/21
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	385.219,99

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141,

§1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de

pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6856

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	M.L.T COSTA EPP
CNPJ:	06146563000179
OBJETO:	SERVIÇOS FUNERÁRIOS OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE PACIENTES EM TRATAMENTO POR MEIO DO PTFD
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00961
DOCUMENTO FISCAL:	157/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	10.009,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6854

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	CAPACITY TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO LTDA.
CNPJ:	18133018000127

OBJETO:	Capacitação em Gestão, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos na Área de Saúde
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00120
DOCUMENTO FISCAL:	000.778
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	37.000,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6851

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREADOR:	VERSATIL EIRELI
CNPJ:	23.086.176/0001-03
OBJETO:	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SUMIDOURO, CAIXA DE GORDURA, ESGOTAMENTO DO HU. COVID.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00499
DOCUMENTO FISCAL:	212 / E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 65.550,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6850

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	C. F. DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ:	05.931.395/0001-84
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de proteção individual para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (covid-19).
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00804
DOCUMENTO FISCAL:	000.710
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	230.000,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6848

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME
CNPJ:	00477520000351
OBJETO:	Prestação continuada do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva no HMML-HCAL-HES.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01672 - 2021NE01674 - 2021NE01671 -2021NE01673
DOCUMENTO FISCAL:	617
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 1.614.468,73

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6847

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA
CNPJ:	11938920000171
OBJETO:	Fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública que integram a estrutura da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, especificamente, Hospital Estadual de Santana
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00877
DOCUMENTO FISCAL:	NF 1223, NF 1224 e NF 1212
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 218.178,38

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6843

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA
CNPJ:	1193892000171
OBJETO:	Fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública que integram a estrutura da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, especificamente, Hospital de Emergência - HE.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00875
DOCUMENTO FISCAL:	NF 1213
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 114.872,16

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6840

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	06262138000145
OBJETO:	EMPRESA ESPECIALIZADA NA MÃO DE OBRA MAQUEIRO E RECEP. CONTRATOS 10/2020 E 07/2020.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00803 - 2021NE00482
DOCUMENTO FISCAL:	51/E --- 52 / E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 152.474,98 e R\$ 135.204,18 = R\$ 287.679,16

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6839

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE ULTRAPASSAGEM DE ORDEM DE PAGAMENTO E DE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO.

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA

nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	ALVARO COSTA IMOVEIS EIRELI
CNPJ:	28.036.265/0001-69
OBJETO:	LOCAÇÃO do PRÉDIO COMERCIAL, localizado na Rua Procópio Rola, 2080, Bairro Santa Rita, Macapá/AP.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2020NE02741 E 2021NE00621.
DOCUMENTO FISCAL:	Recibos de locação de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020. Recibos de locação de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021.
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 320.000,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141,

§1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

Cód. verificador: 39316207. Cód. CRC: 0674E72

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES DA SILVA em 15/06/2021 16:10, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-0909-0006-6837

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

1. BIOMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMÉDICOS LTDA, CNPJ

11938920000171, NOTAS FISCAIS 1227 e 1228, Referente a Março de 2021, no valor de R\$ 290.855,19.

TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, 10.747.923/0001-65, NOTA FISCAL 225/3, referente a maio de 2021, no valor de R\$ 615.208,41.

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, tenho também que as referidas empresas são de fatos e de direito credoras, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se promova a Liquidação, Desembolso e pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6866

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	STATUS PRODUÇÕES EIRELI-
CNPJ:	10452968000102
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em locação de estrutura modular estruturada, incluindo a montagem em estrutura metálica e divisórias com painéis TS para a implantação da Unidade Mista do Amapá, no município de Amapá – AP.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00505
DOCUMENTO FISCAL:	45/E - MAIO/2021
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 135.883,25

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6865

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue IDENTIFICADOS:

CREDORES:

1	MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	000.000.007	R\$ 930.,969,60
		000.000.009	
		000.000.013	
2	MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - EPP	2336/E	R\$ 75.830,51

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES que se realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6867

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

- 1. BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA**, CONTRATO HES, NOTA FISCAL 1245, NO VALOR R\$ 109.089,19.
- 2. BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA**, CONTRATO HCAL, NOTA FISCAL 1228, 1214, 1243 (Pagamento restante parcial da NF 1243) , NO VALOR TOTAL R\$ 681.710,38.
- 3. TAXI AÉREO HÉRCULES LTDA**, FATURA 1726, VALOR TOTAL R\$ 477.900,00.
- 4. VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, NOTA FISCAL 10555, VALOR R\$ 404.000,00.
- 5. GRIFFORTH INDUSTRIA E SERV.DE APOIO E ASSIST. A SAUDE LTDA**, NOTA FISCAL VALOR TOTAL R\$ 28.377,36.
- 6. MULTINEGOCIOS PRODUTOS E SERVICOS LTDA -EPP**, NOTA FISCAL 11/E, VALOR TOTAL DE R\$ 558.201,37.
- 7. TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA**, NOTA FISCAL 226 /E, VALOR TOTAL DE R\$ 935.080,00.
- 8. CLINICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA**, NOTA FISCAL 619/E, VALOR TOTAL DE R\$ 782.654,00.
- 9. SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, VALOR TOTAL DE R\$ 84.684,00, em virtude da extensa quantidade de notas fiscais não se pode aqui discriminar, entretanto o valor total refere-se ao pagamentos dos meses de MARÇO E ABRIL DE 2021, nos processos OFÍCIO Nº 300101.0077.0082.0027/2021 SAS - SESA e 300101.0077.0082.0028/2021 SAS - SESA .

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES que se realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6864

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue IDENTIFICADOS:

CREDORES:

1. **J. M. VIAGENS E TURISMO – ME**; CNPJ – 12833061000119; EMPENHO 2021NE00136; NOTA FISCAL 52/E, VALOR R\$ 14.268,07. REFERENTE A MAIO/2021.
2. **KTECH LTDA ME**; CNPJ 19169651000138; EMPENHO 2021NE00618; NOTAS FISCAIS 98 E 82, TOTAL 50.160,00. REFERENTE A ABRIL E MAIO DE 2021.
3. **JOZIMAR LOPES DOS SANTOS**; CPF 74602861849; EMPENHO 2021NE00224 E 2021NE00294; ALUGUEL MAIO DOS CONTRATOS 024/2020 E 025/2020, TOTAL 52.000,00.
4. **O. S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**; CNPJ 14110682000280; NOTA FISCAL 87/E NO VALOR DE R\$ 151.560,00 REFERENTE A MARÇO/2021 E NOTA FISCAL 128/E NO VALOR DE R\$ 151.560,00, REFERENTE A ABRIL/2021.

MOTIVAÇÃO:

prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6861

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO

ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	GP METROPOLITAN GROUP LTDA
CNPJ:	00814924000121
OBJETO:	Serviços diversos de exames especializados como ou sem procedimento para apoio ao diagnóstico as especialidades médicas disponíveis aos usuários do sistema único de saúde(SUS)
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00971
DOCUMENTO FISCAL:	202100000000057; 202100000000084; 2021000103
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 127.792,64

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6852

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS-ME
CNPJ:	00477520000351
OBJETO:	Prestação continuada do serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva no Hospital de Oiapoque.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01279
DOCUMENTO FISCAL:	618/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 154.086,72

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de

pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6863

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

EMPRESA	NOTA FISCAL	VALOR
HOSPITAL SÃO CAMILO E SÃO LUÍS (PRODOC Nº 300101.0005.0045.0011/2021)	19838/E 19840/E 19841/E 19846/E	TOTAL: R\$ 232.799,92
HOSPITAL VILA AMAZONAS (PRODOC Nº 300101.0005.0051.0007/2021)	2021000125 2021000126	R\$ 50.756,92
		R\$ 46.973,26
		TOTAL: R\$ 97.730,18
JOSIMAR LOPES DOS SANTOS (PRODOC Nº 300101.0005.1714.0023/2021)	-	R\$ 41.000,00
NEW LINE (PRODOC Nº 300101.0005.1714.0035/2021)	9080	R\$ 112.200,00

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES que se realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6860

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	BERNACOM LTDA
CNPJ:	08.450.984/0001-50
OBJETO:	Limpeza de Hospital, Higienização e Desinfecção das Unidades de Saúde.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01630
DOCUMENTO FISCAL:	96/E 97/E 98/E 99/E 100/E 101/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 762.767,10

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica. Registre-se e cumpra-se,
JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6859

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ:	70487814000188
OBJETO:	SERVIÇO ROUPARIA PARA AS UNIDADES HOSPITALARES pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP).
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE 01676; 2021NE01677 e 2021NE01678
DOCUMENTO FISCAL:	37/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 1.371.446,79

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6846

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA - ME
CNPJ:	16604411000126
OBJETO:	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (320)
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00290
DOCUMENTO FISCAL:	64/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 1.158.206,01

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO que se realize o pagamento.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6862

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

EMPRESA	NOTA FISCAL	VALOR
RQUINÓCIO PARENTERAL (PRODOC 300101.0005.0082.0098/2021)	5444	R\$ 27.500,00
	5442	R\$ 91.300,00
	5445	R\$ 96.800,00
	5441	R\$ 13.300,00
	5443	R\$ 66.560,00
		TOTAL: R\$ 295.460,00
IMPLANTUS (PRODOC Nº 300101.0077.0082.0058/2021)	706	R\$ 31.000,00

VERSÁTIL EIRELI (PRODOC Nº 0002.0279.2698.0015/2021)	244/E	R\$ 63.590,00
---	-------	---------------

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES que se realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário De Estado Da Saúde Do Amapá (GABINETE - GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE)

HASH: 2021-0909-0006-6858

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	ALFHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	06262138000145
OBJETO:	Prestação de serviços de mão de obra de apoio como carregador, maqueiros e eletricitas para atender a Secretaria de Estado da Saúde, suas Unidades Hospitalares, Coordenadorias, Centros de Referências e Unidades de Pronto Atendimento;
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE00080 - 2021NE00081 - 2021NE00082
DOCUMENTO FISCAL:	50/E
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 121.356,21

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6857

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ:	10226181000122
OBJETO:	Prestação continuada de serviço de produção e distribuição de alimentação coletiva
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE1666; 2021NE01665; 2021NE01494
DOCUMENTO FISCAL:	1016; 1015; 1017; 1014; 1018;
IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 1.628.369,53

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá. A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141,

§1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6855

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR	
CREDOR:	EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	10448193000100
OBJETO:	Prestação contínua de serviços de limpeza, higienização, desinfecção, jardinagem, almoxarifados.
INFORMAÇÕES DO CRÉDITO A SER PAGO	
NOTA DE EMPENHO:	2021NE01684
DOCUMENTO FISCAL:	454

IMPORTÂNCIA EXATA A PAGAR:	R\$ 51.424,80
----------------------------	---------------

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141,

§1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, bem como que a empresa é de fato e de direito credora, inclusive utilizo como fundamento o parecer da Procuradoria Geral do Estado, PARECER JURÍDICO Nº 139/2021 - GAB/PGE/AP, consubstanciado pelo DESPACHO Nº 162/2021-GAB/PGE/AP, que apesar de cientes da ausência de comprovação de regularidade fiscal, bem como das inconsistências dos relatórios de fiscalização, foram conclusivos no sentido de ser certa a possibilidade de pagamento e que o Estado não poderia reter, sob pena de cometer enriquecimento ilícito.

Assim, não há óbice ao pagamento, razão pela qual DETERMINO ao Fundo Estadual de Saúde que se realize a liquidação e o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6853

TERMO DE JUSTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao inciso III, do art. 6º, da Instrução Normativa n.º 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a SECRETARIA DO ESTADO DO AMAPÁ - SESA JUSTIFICA nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica, como segue:

1. EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA (MEDICAMENTOS), PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 7921, CUJO O VALOR TOTAL: R \$672.520,00. AUTORIZO O PAGAMENTO PARCIAL DE R \$500.000,00. RESTANDO R\$ 172.520,00, QUE JÁ FICAM AUTORIZADOS A SEREM EXECUTADOS, COM ULTRAPASSAGEM DE ORDEM CRONOLÓGICA, CONDICIONADO A SALDO NA RESPECTIVA FONTE.

2. TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA, PAGAMENTO DA NOTA FISCAL 254/E, CUJO O VALOR TOTAL: R \$906.166,24. AUTORIZO O PAGAMENTO PARCIAL DE R \$376.166,24. RESTANDO R\$ 530.000,00, QUE JÁ FICAM AUTORIZADOS A SEREM EXECUTADOS, COM ULTRAPASSAGEM DE ORDEM CRONOLÓGICA, CONDICIONADO A SALDO NA RESPECTIVA FONTE.

MOTIVAÇÃO:

A prioridade de pagamento se justifica em razão de ser serviço essencial e de relevante interesse público para o desempenho das atividades, ações e serviços nas repartições relacionadas à área da saúde do Estado do Amapá.

A necessidade de gerar o pagamento ocorre devido à continuidade no serviço público aos pacientes internados e seus acompanhantes, os quais não podem ser interrompidos. O não fornecimento dos referidos serviços acarretará transtornos ao atendimento público adequado à saúde.

Ante o exposto, com fundamento no Art. 5º da Lei 8666/93, e no Art. 141, §1º, inciso V, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tenho por justificada a ultrapassagem na ordem cronológica de pagamentos, razão pela qual DETERMINO ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES que se realize o pagamento. Macapá-AP, data conforme assinatura eletrônica.

Registre-se e cumpra-se imediatamente,

JUAN MENDES DA SILVA

HASH: 2021-0909-0006-6849

Secretaria de Meio Ambiente**PORTARIA (P) N.º 0100 /2021 - SEMA/AP**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2005.0096/2021 - CGUCBIO – SEMA, de 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **REGINA MARIA DE SOUZA** – Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento Territorial, **RÔMULO FREIRE RODRIGUES** – Assessor Técnico Nível II, **RAIMUNDO CARLOS SIQUEIRA** – Datilógrafo, Macapá-AP, até aos Municípios de Porto Grande e Tartarugalzinho, no período de 08.09 a 13.09.2021, com os objetivos de orientarem e conhecerem as potencialidades existentes na Floresta estadual do Amapá na fabricação de produtos oriundos de extração de Produtos Florestais Não Madeireiros-PFNM realizado pela Associação Bom Sucesso, e o que ocorrer. Orientar e conhecer o potencial dos apicultores (produtores de mel) do município de Tartarugalzinho dentro da FLOTA. Realizar encontro com lideranças da FLOTA de Porto Grande e Tartarugalzinho para indicação de conselheiros titular e suplente. Autorizar também o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo de transporte aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6819

PORTARIA (P) N.º 0101 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2005.0089/2021 - CGUCBIO – SEMA, de 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores,

GRAYTON TAVARES TOLEDO, JERONIMO DIAS DOS SANTOS, ERICK SILVA DOS SANTOS, HILDEBRANDO JUNIOR DAS SILVA VALE, Analistas de Meio Ambiente, **MARTA CARMO DE BRITO**, Educador Sócioambiental, **FLAVIO AUGUSTO NEVES DE OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 18.09 a 03.10.2021, com o objetivo de participarem da 1º Expedição de Coleta de Dados do Programa de Monitoramento da Biodiversidade (Programa Monitora) na RDS do Rio Iratapuru. Autorizar também o deslocamento dos servidores, **ADEMAR BARROS TAVARES, ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL, JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES**, Motoristas, que conduzirão os veículos de transporte com técnicos da SEMA ao município citado.

Art. 2º - A Viagem ocorrerá sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6817

PORTARIA (P) N.º 0102/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.1975.0388/2021 - GAB – SEMA, de 13 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, **DEBORA OLIVEIRA THOMAS**, Assessora Técnica, da DDA- Nível II, de Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 02 a 04.08.2021, onde acompanhou a Secretária da SEMA em agenda conjunta com o IBAMA, para reconhecimento do escritório da SEMA, visando parceria com órgão visando operações no Vale do Jari.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6834

PORTARIA (P) N.º 0103/2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021, e

CONSIDERANDO o Art. 40 da Lei Estadual 0066 de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amapá, das autarquias e Fundações Públicas Estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Amapá nº 4810, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre a regulamentação do supramencionado Art. 40 da Lei Estadual 0066 de 03 de maio de 1993, que trata sobre a relocação, transferência, remoção e disposição e cedência;

CONSIDERANDO o teor do Ofício 230201.0076.1584.0254/2021-GAB – RURAP, de 28 de Julho de 2021, que trata da Cessão da servidora;

CONSIDERANDO a Carência de Analistas na coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental-CLCA, e a alta demanda de trabalho corriqueira na Coordenadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar as atribuições de trabalho da servidora, **DANIELLE DA SILVA CORRÊA FRANCO**, Extensionista Florestal, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental-CLCA, a incumbência de desempenhar as atividades inerentes ao setor da CLCA, notadamente desempenhar as funções de Análise de Processo de Licenciamento Florestal, Operação de Demandas via SINAFLOR, Vistorias Técnicas, Emissão de Parecer Técnico, Relatórios de Vistoria, Nota Técnica, Participação em Grupos Técnicos de Trabalho, contudo, todo e qualquer documento será ordinariamente supervisionado e assinado pela Coordenadora da CLCA/SEMA.

Art. 2º - Prazo: A duração das atividades ocorrerá pelo período de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Tornar sem efeito a Portaria 096/20212-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial nº 7.495 de 31.08.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6835

PORTARIA (P) N.º 098 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2006.0238/2021 - CMFA – SEMA, de 27 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **DELMA DIAS DOS SANTOS** - Analista de Meio Ambiente, **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agente de Fiscalização, **ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA** - Agente de Fiscalização, de Macapá-AP, até aos Municípios de Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari no período de 08 a 19.09.2021, com o objetivo de realizarem demandas de fiscalização constantes nas Ordens de Fiscalização n.º O-21-08/020, O-21-08/021 e O-21-08/022. Autorizar também o deslocamento do servidor **ARLINDO GONÇALVES PIMENTEL** - Motorista, que conduzirá o veículo de transporte com técnicos da SEMA aos municípios citados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6804

PORTARIA (P) N.º 099 /2021 - SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 2288 de 07 de julho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021 e,

Considerando o teor do Ofício: Nº 260101.0077.2005.0099/2021 - CGUCBIO – SEMA, de 30 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **AIRÁ PEREIRA SANTANA** – Coordenador de Estudos, Educação Ambiental e Acervo, **RÔMULO FREIRE RODRIGUES** – Assessor Técnico Nível II, **SUZANA CARDOSO RIBEIRO** – Analista de Meio Ambiente, Macapá-AP, até o Município de Porto Grande, no dia 20.09.2021, com objetivo de realizarem o preenchimento da planilha referente ao Projeto “ Fortalecendo os Processos de Gestão Participativa dos Recursos Naturais

para o Desenvolvimento Econômico Sustentável, Conservação da Biodiversidade e Manutenção dos Estoques de Carbono na Amazônia” do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ – PROJETO GEF-FAO com a Associação de Mulheres Extrativistas do Araguaí – Sementes do Araguaí. Autorizar também o deslocamento do servidor, **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo de transporte com técnicos da SEMA ao município citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de setembro de 2021.
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6805

RESOLUÇÃO COEMA Nº. 050/2021

Dispõe criação da Comissão Especial de Análise dos critérios de avaliação e acompanhamento do licenciamento no âmbito municipal e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das competências que lhe conferem o inciso I, do art. 5º da Lei nº. 0165 de 18 de agosto de 1994, que regulamenta o Título VII da Lei Complementar nº. 005 de 18 de agosto de 1994 e,

Considerando, a deliberação da plenária na 130ª Sessão Extraordinária ocorrida no dia 19 de agosto de 2021, na qual tratou da questão do licenciamento ambiental nos municípios do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Especial Mista, formada por representantes do Conselho Estadual do Meio Ambiente (COEMA) e Técnicos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA).

Art. 2º - A Comissão Especial Mista tem por objetivo analisar os critérios utilizados para avaliação e acompanhamento da gestão ambiental municipal no âmbito do Estado do Amapá que vem sendo realizado pela SEMA, bem como proceder a revisão dos critérios constantes na Resolução COEMA n. 046/2018.

Art. 3º – A Comissão Especial Mista será formada pelos seguintes conselheiros e Técnicos:

I. **Errolflynn de Souza Paixão** - Conselheiro/CUT;

II. **Charles Ricardo Ferreira Reis** – Conselheiro/AEFA;

III. **Marcelo José de Oliveira** – Conselheiro/UNIFAP;

IV. **Renatta Santos Serafim** – Conselheira/ABES;

V. **Paulo Sérgio Sampaio Figueira** – Conselheiro/OAB

VI. **Mário Sérgio dos Santos Ribeiro** - SEMA

VII. **Jessejames Lima da Costa** - SEMA

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reunião Plenária, virtual, do COEMA, em Macapá-AP, 19 de agosto de 2021.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-0909-0006-6826

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 041/2021 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 035/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Cidade de São Paulo-SP, com objetivo de realizar assessoria de imprensa da agenda Institucional para o leilão da Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA. Acompanhando o Governador do Estado, Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, no período de 01 a 03 de setembro de 2021.

- **Beatriz Reis Ferreira** – Agente de Comunicação Social

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

HASH: 2021-0909-0006-6769

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 096/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso

de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital n° 093/2021 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Matrícula no Curso de Formação, dos candidatos convocados através do Edital n° 093/2021 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, nos termos do item 14 do Edital n° 01/2018 de Abertura de Inscrições, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício n° 330101.0076.1180.0723/2021 - GAB - SEJUSP.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 1535/2018.

EDITAL N° 096/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	RURICK LOBATO DE MATOS	MATRICULADO
5	EDILSON SOUSA ALMEIDA	MATRICULADO
6	JIDEAO ROCHA DE ALMEIDA	MATRICULADO
7	JONATAS DIEGO SILVA DA SILVA	MATRICULADO
10	GEOVAN DA LUZ	MATRICULADO
11	MAX DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATRICULADO
13	JORDY SILVA DE SOUZA (M.S nº 0000578-70.2021.8.03.0000)	MATRICULADO
14	ELSON JOSE BASTOS	MATRICULADO

CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JULIANA RODRIGUES AGUIAR	MATRICULADO
2	CRISLENE PONTES DE MELO	MATRICULADO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO

1	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	MATRICULADO
4	MARCOS JUNIOR GEMAQUE JAIME	MATRICULADO
6	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	MATRICULADO
8	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	MATRICULADO
9	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	MATRICULADO
10	JONAS TITARA DE MELO NETO	MATRICULADO
11	EUNUQUE COSTA PACHECO	MATRICULADO
13	ANTONIO DE SOUZA LACERDA	MATRICULADO
14	CHARLES DIEGO PIRES DIAS	MATRICULADO
15	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	MATRICULADO
16	MAYK JONH SILVA DE FARIAS	MATRICULADO
17	MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS	MATRICULADO
18	PAULO FRANK BRITO ASSUNCAO	MATRICULADO
19	JOSIMAR DE SOUZA FILHO	MATRICULADO
20	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	MATRICULADO
21	IVANILSON LOBATO DA COSTA	MATRICULADO
22	CARLOS AUGUSTO LIMA TOLOZA	MATRICULADO
23	DIEGO ABREU DA SILVA	MATRICULADO
24	DANIEL BARRETO JACARANDA	MATRICULADO
26	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	MATRICULADO
29	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	MATRICULADO
30	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	MATRICULADO
31	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	MATRICULADO
32	JONATAS MARQUES DE LIMA	MATRICULADO
34	REINALDO MADUREIRA BRAGA	MATRICULADO
35	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	MATRICULADO
37	JHOSEPH MENDES NOBRE	MATRICULADO
40	GEROLD NELSON DOS SANTOS SILVA	MATRICULADO
43	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	MATRICULADO
44	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	MATRICULADO
45	PIERO JAILON MACHADO TAVORA	MATRICULADO
46	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	MATRICULADO
47	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	MATRICULADO
49	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA	MATRICULADO
50	JORDAN DE OLIVEIRA SOUSA	MATRICULADO
51	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	MATRICULADO
53	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	MATRICULADO
56	UERISON GLAUBER DOS SANTOS ROCHA	MATRICULADO
58	OCELIO MENEZES SILVA	MATRICULADO
59	LUCAS GAHMA ALECRIM	MATRICULADO
60	GENIVALDO PEDRO DE LUCENA GOMES	MATRICULADO
63	ALEXSANDER HOLANDA DA CRUZ MIRANDA	MATRICULADO
65	WENDE CARVALHO COSTA	MATRICULADO

66	AURELIO DOS SANTOS SILVA	MATRICULADO
69	ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ	MATRICULADO
70	ANTONIO OLIVEIRA AMORIM NETO	MATRICULADO
71	RODRIGO GOMES COSTA	MATRICULADO
72	RONIVALDO SANTANA LADISLAU	MATRICULADO
73	AILSON DAS MERCES MARTINS	MATRICULADO
75	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	MATRICULADO
76	DERIVAN GUIMARAES ALVES	MATRICULADO
77	WELLINGTON LEMOS MOREIRA	MATRICULADO
79	ANDERSON ANTONIO DE SOUZA CATUNDA	MATRICULADO
80	RAFAEL OLIVEIRA VAZ	MATRICULADO
81	ANDRE CORREA DOS SANTOS	MATRICULADO
82	ALISON PEREIRA MELO	MATRICULADO
83	BRUNO EDUARDO TAVARES PINTO	MATRICULADO
85	WYLKEN SANDRO MYCAEL LOBATO RODRIGUES	MATRICULADO
87	GLENDERSON GLEIK SILVA DE PAULA	MATRICULADO
89	DIONE BARRETO DE ASSIS	MATRICULADO
90	DOUGLAS VINICIUS CUNHA DE JESUS	MATRICULADO
91	MAILAM NASCIMENTO DE CARVALHO	MATRICULADO
92	JONATHAN WILLIAN COSTA CONCEICAO	MATRICULADO
93	BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZARIO	MATRICULADO
95	RAYKA DE SOUZA GONCALVES	MATRICULADO
96	MAIRON JORGE VIANA PEREIRA	MATRICULADO
98	EDNELSON RAMOS DA SILVA	MATRICULADO
100	NAZARENO JUNIOR MAUES	MATRICULADO
101	FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA	MATRICULADO
102	ANDERSON LEAL CARDOSO	MATRICULADO
103	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	MATRICULADO
104	ROGERIO SOUSA LIMA	MATRICULADO
105	SALOMAO BARBOSA FERREIRA	MATRICULADO

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS	MATRICULADO
3	WILKSON BAIA BRAZAO	MATRICULADO
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO (M.S nº 0019695-78.2020.8.03.0001)	MATRICULADO
6	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	MATRICULADO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1	CAMILA BARROS COSTA	MATRICULADO
2	MARYANNE DUTRA MACEDO	MATRICULADO
3	ADRIANA PEREIRA MENDES	MATRICULADO

4	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	MATRICULADO
5	MERIAN TENTES CORTES	MATRICULADO
6	ELIZIANE DIAS MONTEIRO	MATRICULADO
7	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	MATRICULADO
8	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	MATRICULADO
9	RAISSA ALVES GONCALVES	MATRICULADO
11	ERICA BORGES DE MORAES	MATRICULADO
12	ANDREZA BENTES BARBOSA FERREIRA	MATRICULADO
13	CLERLANI LOPES PEREIRA	MATRICULADO
14	JANAINA PIRIS CORREA	MATRICULADO
15	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	MATRICULADO
16	DANIELA RAPHAELE DE MORAES FERREIRA	MATRICULADO
17	NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNCAO	MATRICULADO
18	MARY CELIA LIMA CORREA	MATRICULADO
19	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	MATRICULADO
22	ELIANE GOMES TRINDADE	MATRICULADO
CONDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	MATRICULADO

HASH: 2021-0909-0006-6802

EDITAL Nº 097/2021 – CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 096/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário e Educador Social Penitenciário Nível Médio (ambos transformados em Policial Penal, de acordo com a Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), listados no Anexo Único deste Edital, devidamente matriculados no Curso de Formação, conforme Edital nº 096/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, para o início do Curso de Formação, que ocorrerá no dia 15 de setembro de 2021, de 7 às 18h, na Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento – AIFA, localizada na Rodovia Duca Serra, s/n – Marabaixo I, nesta cidade de Macapá/AP.

II – Informar aos candidatos que os mesmos devem se apresentar trajando uniforme de aula regular.

Macapá/AP, 09 de setembro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 097/2021 – CONVOCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	RURICK LOBATO DE MATOS	MATRICULADO
5	EDILSON SOUSA ALMEIDA	MATRICULADO
6	JIDEAO ROCHA DE ALMEIDA	MATRICULADO
7	JONATAS DIEGO SILVA DA SILVA	MATRICULADO
10	GEOVAN DA LUZ	MATRICULADO
11	MAX DE OLIVEIRA RODRIGUES	MATRICULADO
13	JORDY SILVA DE SOUZA (M.S nº 0000578-70.2021.8.03.0000)	MATRICULADO
14	ELSON JOSE BASTOS	MATRICULADO

CARGO: IA2 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JULIANA RODRIGUES AGUIAR	MATRICULADO
2	CRISLENE PONTES DE MELO	MATRICULADO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	DANILO GUSTAVO PINHEIRO FEIJO	MATRICULADO
4	MARCOS JUNIOR GEMAQUE JAIME	MATRICULADO
6	GLEITON FELIPE BACELAR SANTOS	MATRICULADO
8	ALEXSANDRO EVANGELISTA DOS SANTOS	MATRICULADO
9	JHONATHAN PATRICK VALENTE TAVARES	MATRICULADO
10	JONAS TITARA DE MELO NETO	MATRICULADO
11	EUNUQUE COSTA PACHECO	MATRICULADO
13	ANTONIO DE SOUZA LACERDA	MATRICULADO
14	CHARLES DIEGO PIRES DIAS	MATRICULADO
15	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	MATRICULADO
16	MAYK JONH SILVA DE FARIAS	MATRICULADO
17	MARCIO DOUGLAS MORAES AMANAJAS	MATRICULADO
18	PAULO FRANK BRITO ASSUNCAO	MATRICULADO
19	JOSIMAR DE SOUZA FILHO	MATRICULADO
20	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR	MATRICULADO
21	IVANILSON LOBATO DA COSTA	MATRICULADO
22	CARLOS AUGUSTO LIMA TOLOZA	MATRICULADO
23	DIEGO ABREU DA SILVA	MATRICULADO
24	DANIEL BARRETO JACARANDA	MATRICULADO

26	JUDA BEN HUR PEREIRA COSTA	MATRICULADO
29	JHONATAN COSTA DE ALMEIDA	MATRICULADO
30	LEANDRO WENDELL LEITE COLARES	MATRICULADO
31	ELIEL DE SOUZA OLIVEIRA	MATRICULADO
32	JONATAS MARQUES DE LIMA	MATRICULADO
34	REINALDO MADUREIRA BRAGA	MATRICULADO
35	JOAO VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	MATRICULADO
37	JHOSEPH MENDES NOBRE	MATRICULADO
40	GEROLD NELSON DOS SANTOS SILVA	MATRICULADO
43	CELSO ALESSANDRO FERREIRA FEIJO	MATRICULADO
44	JOSE PAULO DOS SANTOS MONTEIRO	MATRICULADO
45	PIERO JAILON MACHADO TAVORA	MATRICULADO
46	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	MATRICULADO
47	RAIMUNDO PACHECO DOS SANTOS	MATRICULADO
49	RUAN FELIPE DA SILVA COSTA	MATRICULADO
50	JORDAN DE OLIVEIRA SOUSA	MATRICULADO
51	FELIPE HIORRAN FARIAS DA SILVA	MATRICULADO
53	ADNAEL CARVALHO DA COSTA	MATRICULADO
56	UERISON GLAUBER DOS SANTOS ROCHA	MATRICULADO
58	OCELIO MENEZES SILVA	MATRICULADO
59	LUCAS GAHMA ALECRIM	MATRICULADO
60	GENIVALDO PEDRO DE LUCENA GOMES	MATRICULADO
63	ALEXSANDER HOLANDA DA CRUZ MIRANDA	MATRICULADO
65	WENDE CARVALHO COSTA	MATRICULADO
66	AURELIO DOS SANTOS SILVA	MATRICULADO
69	ALESSANDRO DE SOUZA MUNIZ	MATRICULADO
70	ANTONIO OLIVEIRA AMORIM NETO	MATRICULADO
71	RODRIGO GOMES COSTA	MATRICULADO
72	RONIVALDO SANTANA LADISLAU	MATRICULADO
73	AILSON DAS MERCES MARTINS	MATRICULADO
75	WILLIAN DE ASSIS CUTRIM	MATRICULADO
76	DERIVAN GUIMARAES ALVES	MATRICULADO
77	WELLINGTON LEMOS MOREIRA	MATRICULADO
79	ANDERSON ANTONIO DE SOUZA CATUNDA	MATRICULADO
80	RAFAEL OLIVEIRA VAZ	MATRICULADO
81	ANDRE CORREA DOS SANTOS	MATRICULADO
82	ALISON PEREIRA MELO	MATRICULADO
83	BRUNO EDUARDO TAVARES PINTO	MATRICULADO
85	WYLKEN SANDRO MYCAEL LOBATO RODRIGUES	MATRICULADO
87	GLENDERSON GLEIK SILVA DE PAULA	MATRICULADO
89	DIONE BARRETO DE ASSIS	MATRICULADO

90	DOUGLAS VINICIUS CUNHA DE JESUS	MATRICULADO
91	MAILAM NASCIMENTO DE CARVALHO	MATRICULADO
92	JONATHAN WILLIAN COSTA CONCEICAO	MATRICULADO
93	BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZARIO	MATRICULADO
95	RAYKA DE SOUZA GONCALVES	MATRICULADO
96	MAIRON JORGE VIANA PEREIRA	MATRICULADO
98	EDNELSON RAMOS DA SILVA	MATRICULADO
100	NAZARENO JUNIOR MAUES	MATRICULADO
101	FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA	MATRICULADO
102	ANDERSON LEAL CARDOSO	MATRICULADO
103	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONCALVES	MATRICULADO
104	ROGERIO SOUSA LIMA	MATRICULADO
105	SALOMAO BARBOSA FERREIRA	MATRICULADO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	JOSUE DE OLIVEIRA SANTOS	MATRICULADO
3	WILKSON BAIA BRAZAO	MATRICULADO
4	CLEIRIVAN SILVA DE PAULO (M.S nº 0019695-78.2020.8.03.0001)	MATRICULADO
6	FREDERICO AUGUSTO BELEM DA CONCEICAO	MATRICULADO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	CAMILA BARROS COSTA	MATRICULADO
2	MARYANNE DUTRA MACEDO	MATRICULADO
3	ADRIANA PEREIRA MENDES	MATRICULADO
4	JAKELYNE MONTEIRO FERNANDES MENDES	MATRICULADO
5	MERIAN TENTES CORTES	MATRICULADO
6	ELIZIANE DIAS MONTEIRO	MATRICULADO
7	JULIANA MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS	MATRICULADO
8	JOSEMARA FURTADO PEREIRA	MATRICULADO
9	RAISSA ALVES GONCALVES	MATRICULADO
11	ERICA BORGES DE MORAES	MATRICULADO
12	ANDREZA BENTES BARBOSA FERREIRA	MATRICULADO
13	CLERLANI LOPES PEREIRA	MATRICULADO
14	JANAINA PIRIS CORREA	MATRICULADO
15	JANETE DE OLIVEIRA NORMANDES	MATRICULADO
16	DANIELA RAPHAEL DE MORAES FERREIRA	MATRICULADO
17	NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNCAO	MATRICULADO
18	MARY CELIA LIMA CORREA	MATRICULADO
19	AMANDA MENDONCA MONTEVERDE	MATRICULADO
22	ELIANE GOMES TRINDADE	MATRICULADO
CONDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO

1	FLAVIA ARINI DOS SANTOS MARTINS	MATRICULADO
---	---------------------------------	-------------

HASH: 2021-0909-0006-6796

PORTARIA Nº 525/09-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve:

Retificar a Portaria Nº 415/08-2021-CGP/SEAD de 05/08/2021, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a(o) servidor(a) Maria do Socorro Borges Coutinho, Cadastro nº 0039972-8-01, lotado(a) na SESA:

I – ONDE SE LÊ: PERÍODO(S): 20/10/2021 a 18/11/2021, 01/01/2022 a 30/01/2022 e 01/09/2023 a 30/03/2023

II – LEIA-SE: PERÍODO(S): 01/10/2021 a 29/12/2021

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021
 ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0909-0006-6784

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2021-SEAD-GEA

Adesão de Ata de Registro de preço nº 032/2021-CLC/PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0399.0341.0003/2021-SEAD/GEA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 29.118.884/0001-65.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 62.891,20 (Sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 101 – Transferências da União – FPE,

correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00180 de 12/08/21.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **JOSÉ EMÍLIO HOUAT FILHO** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1487/2021 - SEAD

HASH: 2021-0909-0006-6818

Escola de Administração Pública**UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0023/2021

OBJETO: Contratação do senhor **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**, CPF nº 931.191.272-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "GESTÃO PÚBLICA INOVADORA", atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental para o cargo de Analista de Finanças e controle, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 130203.0077.1877.0010/2021-EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$729,45 (Setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **IZAIAS LOUREIRO TAVARES**.

Macapá, 08 de Agosto de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-0909-0006-6823

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0021/2021

OBJETO: Contratação do senhor **ANTONIO SABINO DA SILVA NETO**, CPF nº 039.878.653-42, para CONSULTORIA NA "IMPLEMENTAÇÃO DE UMA EDITORA ACADÊMICA"

Nº DO PROCESSO: 0034.0560.1873.0001/2021 - EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o "Caput" do Artigo 25, II c/c artigo 13, IV da Lei 8.666 de 21/06/1993; Termo de Inexigibilidade nº 0005/2021-CPL/EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ANTONIO SABINO DA SILVA NETO**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de coordenação avançados no prazo de realização da CONSULTORIA, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP.

Contratado: **ANTONIO SABINO DA SILVA NETO**.

Macapá, 02 de agosto de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-0909-0006-6825

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0022/2021

OBJETO: Contratação do senhor **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ**, CPF nº 708.576.362-00, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a

Disciplina: “ CONJUTURA ECONÔMICA E SOCIAL DO PAÍS E AMAPÁ”, atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental para o cargo de Analista de Finanças e controle, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0586.1873.0014/2021- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ R\$2.307,80 (Dois mil trezentos e sete reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **JORIELSON BRITO NASCIMENTO**, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **RODSON WILLIAN BARROSO JUAREZ.**

Macapá, 08 de Agosto de 2021.
JORIELSON BRITO NASCIMENTO
Diretor-Presidente

HASH: 2021-0909-0006-6824

SIAC - Super Fácil

PORTARIA Nº 040/2021-SIAC

A Diretora-Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às normas internas da Instituição e respaldadas pelo Decreto nº 2097 de 06 de junho de 2017, e

Considerando a responsabilidade de exercer práticas de gerenciamento, planejamento, avaliação e recompensas,

criando e mantendo um ambiente profissional e positivo nas Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC,

Considerando a relevância de implementar ações públicas e participativas para acolher, envolver, desenvolver e motivar os servidores nas Unidades, buscando aperfeiçoar e humanizar o atendimento aos usuários,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar a valorização do potencial humano no uso de suas experiências com a finalidade de proporcionar melhor desempenho nas Unidades,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir, em caráter excepcional e no âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC “Super Fácil”, o Núcleo de Gestão de Pessoas, coordenado pela Chefia de Gabinete do SIAC “Super Fácil” e formado por servidores integrantes do SIAC, de diversas categorias funcionais, graduações, especialistas, e incumbidos de projetar, motivar, articular capacitações e/ou treinamentos, além de acolher de forma ampliada os servidores que desenvolvem suas atividades nas Unidades do Sistema.

Parágrafo Único – As normas e procedimentos previstos na Portaria nº 070/2017, publicada no D.O.E nº 6.568, de 23.11.2017, serão orientadas pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, concomitantemente às Coordenações e Gerências de Monitoramento, Controle e Avaliação de cada Unidade/SIAC.

Artigo 2º - Designar os servidores:

Renata Lobato Alencar da Silva – Coordenadora;
Kelly Cristina de Araújo Rodrigues – Atendente (logística e acolhimento);
Luiziane Amanajás Correia da Silva – Atendente (projetos motivacionais);
Maria Lígia Costa – Orientadora (projetos motivacionais).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 08 de setembro de 2021.
LUZIA BRITO GRUNHO
Diretora Geral – SIAC/SuperFácil
Dec. nº 2097/2017

HASH: 2021-0909-0006-6813

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 358/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso

das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido no Processo nº 0022.0272.1202.0005/2020 - PROTOCOLO /UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Naldir Freires Gomes** – Mat. 0116730-8-01; e **Lucas Ramos Cabral** – Mat. 0122732-7-01, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 014/2017-UEAP, estabelecido entre a Universidade do Estado do Amapá e a **Empresa J.M. Viagens e Turismo LTDA-ME**, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0909-0006-6761

PORTARIA Nº 359/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1206.0024/2021 DP – UEAP, de 01 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela confecção, articulação e apresentação de Termo de Cooperação Técnica entre o ICMBIO e a UEAP nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

Marcio Cunha Ferreira

Zenaide Palheta Miranda

Débora Regina dos Santos Arraes

Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino

Neuciane Dias Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria terá como validade 60 dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0909-0006-6762

PORTARIA Nº 360/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1206.0023/2021 DP – UEAP, de 01

de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão organizadora da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e do Congresso Amapaense de Iniciação Científica 2021 da UEAP, sob a presidência do primeiro:

Gabriel Araújo da Silva

Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino

Allison Brendo Serra Nobre

Maycon Willian Reis Dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0909-0006-6763

PORTARIA N. 361/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o contido OFÍCIO Nº

250202.0077.1196.0024/2021- URH/UEAP, de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a composição dos membros da Comissão de Acompanhamento do Teletrabalho, designados pela Portaria nº 329/2021-UEAP, publicada no DOE 7.485, de 17/08/2021, nos seguintes termos:

Excluir:

Andre Souza da Costa – Mat. 0967006-8-01; Incluir:

Alecsandra Barros Silva – Mat. 0116714-6-01.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 08 de setembro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0909-0006-6774

PORTARIA Nº 362/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 2444 de 2º de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0108.1202.0016/2021 - PROTOCOLO /UEAP;

Considerando o Parecer da CPTEC nº 029/2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 158/2021-PROJUR/UEAP; Considerando a lei nº 2.231 de 27 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da classe/padrão A-IV para a classe/padrão B-I à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
Elaine Gois Rodrigues	0117639-0-01	26/11/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0909-0006-6812

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021- IPEM/AP**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2021 – IPEM/AP– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 30 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 2CV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEM/AP E A EMPRESA CIATEC LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor Cleiton Brandão da Rocha, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 108864- PTC/AP e CPF nº 717.305.402-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.650 de 06 de Junho de 2019, residente na Rua Tancredo Neves, nº. 606 D, Bairro Paraíso, CEP: 68.903-81, Santana/AP.

CONTRATADA: **CIATEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.332.324/0001-76, com sede na Rua/Av: Tamoios nº 45N, Bairro: Beiril, Cidade: Macapá/AP, representada neste ato pelo Sr: **PEDRO JOSÉ ERICEIRA**, brasileiro, empresário, CPF nº 076.338.583-20, RG nº 581121-PTC/AP, residente e domiciliado na Rua/Av: Tamoios, Nº 45, Bairro: Beiril, CEP: 68.902-180, Macapá/AP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente o CONTRATO N.º 005/2021 – IPEM/AP, instruído através do processo 52623.000065/2020-83, nº interno 62/2020, sujeitando-se às normas disciplinares do art. 24, I da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislação complementar.

DO OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de poço artesiano de 30 metros de profundidade, instalação de bomba submersa de 2cv, que entre si celebram o instituto de pesos e medidas do estado do amapá-ipem/ap e a empresa ciatec ltda.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data em 09/09/2021, encerramento em 08/09/2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 2479. Fonte - 203; Ação/Programa de Trabalho nº 1.15.203.23.122.00 01.2479.0.16000, Manutenção Administrativa IPEM/AP, Natureza de Despesa nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

DO VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 16.664,34 (Dezesseis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **PEDRO JOSÉ ERICEIRA**, pela contratada.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2021.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2021-0909-0006-6821

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020- IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO DE PNEU (BORRACHARIA), GUINCHO/REBOQUE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IPEM/AP E A EMPRESA **ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-EPP**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP, CNPJ: 03.594.436/0001-44, localizada na Rua Aurino Borges de Oliveira, Nº 1278 – Bairro São Lázaro, CEP: 68.908-470, na cidade de Macapá, no Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor Cleiton Brandão da Rocha, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº 108864- PTC/AP e CPF nº 717.305.402-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.650 de 06 de Junho de 2019, residente na Rua Tancredo Neves, nº. 606 D, Bairro Paraíso, CEP: 68.903-81, Santana/AP.

CONTRATADA: **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.108.995/0001- 50, com sede na Rua/Av: Rodovia Juscelino Kubitschek nº 831, bairro: Jardim Marco Zero, CEP – 68.903.197, Macapá/AP, neste ato representado por **LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES**, brasileiro, solteiro e Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 161892-DPTC/AP e CPF nº 802.503.602-25, residente e domiciliado na Rua: Professor Tostes, nº1060, Bairro: Santa Rita, CEP: 68.900-022, Macapá/AP

DO FUNDAMENTO LEGAL: As partes celebram o presente 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 003/2020 – IPEM/AP, instruído através do processo 52623.000413/2019-89, nº interno 95/2019, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculados aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020-CLC/PGE, registrado no SIGA nº 00047/PGE/2019, demais legislação complementar.

DO OBJETO: A prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque, reposição de peças e outros, visando atender à necessidade operacional do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste 1º Termo Aditivo ao Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data em 09/09/2021, encerramento em 08/09/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 2479. Fonte - 203; Ação/Programa de Trabalho nº 1.15.203.23.122.00 05.2479.0.160000, Manutenção Administrativa IPEM/AP, Naturezas de Despesas nº 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros e 33.90.30 – Material de consumo.

DO VALOR: O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 126.092,16 (Cento e vinte e seis mil e noventa e dois reais, e dezesseis centavos)**, assim distribuídos:

Valor estimado para peças de **R\$ 52.000,00 (cinquenta**

e dois mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

Valor estimado para serviços de **R\$ 74.092,16 (setenta e quatro mil, e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este contrato **CLEITON BRANDÃO DA ROCHA**, pelo contratante, e **LUKAS TELES DOS SANTOS SOARES** pela contratada.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2021.

Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2021-0909-0006-6765

Portaria nº. 022/2021/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo para função de fiscal e suplente referente ao 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020/IPEM – prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque, reposição de peças e outros, visando atender a necessidade operacional do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados aos termos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2020-CLC/PGE, registrado no SIGA nº 00047/PGE/2019, demais legislação complementar, referente ao Processo Nº 52623.000413/2019-89, Nº Interno 95/2019 IPEM/AP.

FISCAL: **Fernando Ramos Cabral**, Matrícula 881511, CPF 840.389.772-34.

SUPLENTE: **Ronildo Antônio Anselmo Nobre**, Matrícula 646342, CPF 017.527.662-53.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/09/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2021.

Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2021-0909-0006-6760

Portaria nº. 023/2021/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidores abaixo para função de fiscal e suplente referente AO CONTRATO Nº. 005/2021/IPEM/AP – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 30 METROS DE PROFUNDIDADE E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA DE 2CV, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Amapá-IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Contrato n. 005/2021 – IPEM/AP, Processo Nº 52623.000065/2020-83, Nº Interno 62/2020 IPEM/AP.

FISCAL: **Rodrigo José dos Santos**, Matrícula 0972376-5-01, CPF 033.796.922-12.

SUPLENTE: **Mechelle da Costa Luzo**, Matrícula 0972642-0-01, CPF 614.394.523-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09/09/2021.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de setembro de 2021.

Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2021-0909-0006-6811

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021.

Partes: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAPÁ – IPEM/AP – Contratante.

CIATEC LTDA - Contratada.

CNPJ: 07.332.324/0001-76

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de poço

artesiano de 30 metros de profundidade instalação de bomba submersa de 2cv.

Valor: O valor da presente contratação será no montante de **R\$ 16.644,34 (Dezesseis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária:

Programa/Ação 1.15.203.23.122.0005.2479.0.16000

Elemento de despesa 33.90.39

Fonte 203

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Macapá, 09 de setembro de 2021.
KAROLINA DE SOUZA BORGES VASQUES
Presidente CPL/ IPEM
Decreto nº 0260/2018

CLEITON BRANDÃO DA ROCHA
Diretor Presidente IPEM/AP
Decreto 1908/2021

HASH: 2021-0909-0006-6777

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 003/2021-FUNPAP

O Diretor-Presidente do IAPEN, Sr. **Lucivaldo Monteiro da Costa**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0840/2017, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Publicação da Portaria Nº 003/2021-FUNPAP/IAPEN, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado nº 7496, de Quinta-Feira, 01 de setembro de 2021, Seção 02 (pág. 74).

Macapá, 06 de Setembro de 2021.
Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 0840/2017-GEA

HASH: 2021-0909-0006-6778

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 017/2021-GAB/SVS.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no

uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017;

Considerando o registro e a percepção de ocorrência de mudanças importantes no padrão das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão de seus agentes, bem como no número crescente de agravos inusitados em saúde pública; situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa; de doenças emergentes e (re) emergentes e outras de natureza ambiental (desastres naturais), tóxica ou desconhecida;

Considerando, que o Regulamento Sanitário Internacional (RSI), referenda a responsabilidade das autoridades nacionais, estaduais e distritais frente a eventos inusitados de saúde pública que possa representar risco para o indivíduo e para a população em qualquer parte do mundo;

Considerando, que o RSI ratificado e aprovado pelo congresso nacional pelo Decreto legislativo nº 395/2006, publicado no DOU de 10/07/2009 e, que se constitui num instrumento importante para o SUS, recomenda o desenvolvimento das capacidades mínimas para captação e respostas oportunas e coordenadas em saúde pública e dos dispositivos legais e administrativos necessários, para o uso apropriado do algoritmo de decisão;

Considerando os protocolos de Vigilância em Saúde para emergência em saúde pública, constituindo-se em importante mecanismo de apoio à tomada de decisão dos gestores da saúde;

Considerando, que a Superintendência de Vigilância em Saúde necessita dispor de informações de vigilância em saúde atualizadas para detectar precocemente emergências de relevância internacional, nacional, estadual e municipal, para formulação de respostas adequadas e oportunas, assim como monitorar e avaliar as intervenções implementadas.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) da Superintendência de Vigilância em Saúde dentro do CIEVS/AP, com as seguintes atribuições:

I- Conhecer, analisar os eventos em saúde pública de interesse internacional, nacional e local;

II- Propor atividades de respostas coordenadas às situações de emergência em saúde pública;

III- Promover a integração das ações das unidades que compõem a vigilância em saúde;

IV- Monitorar o manejo oportuno e efetivo das emergências em saúde pública;

V- Fortalecer a atuação do CIEVS-AP, para responder

permanentemente às demandas, conforme estabelece os Protocolos de Vigilância em Saúde e do Regulamento Sanitário Internacional – RSI-2005.

Art. 2º O Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS-AP será constituído por profissionais, das seguintes áreas:

I - Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS;

II - Chefe de Gabinete da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS

III - Assessoria de Desenvolvimento Institucional – ADINS;

IV - Diretoria Executiva de Vigilância Em Saúde - DEVS;

V - Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN;

VI - Diretoria Executiva Administrativa e Financeira - DEA;

VII - Gerencia do CIEVS/AP

VIII - Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica;

IX - Gerente do Núcleo de Vigilância Ambiental;

X - Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária;

XI - Gerente do Núcleo de Vigilância em Saúde do Trabalhador;

XII - Gerente do Centro de Informação em Análise em Sistema de Saúde – CIASS;

XIII - Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Art. 3º O Comitê de Monitoramento de Eventos do CIEVS-AP deverá realizar reuniões ordinárias semanais, as segundas-feiras das 10h30min às 11h30min, permanentemente, com duração de uma hora de tempo.

Parágrafo único: na ocorrência de feriados ou pontos facultativos a CME será adiada automaticamente para o próximo dia útil no mesmo horário.

Art. 4º A Coordenação do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) será de responsabilidade do CIEVS-AP, no entanto, as áreas técnicas envolvidas na apresentação deverão reunir-se toda sexta-feira prévia a CME, para análise e discussão da proposta a ser apresentada.

Art. 5º As apresentações seguirão modelos padronizados estabelecidos pelo CME.

Art. 6º Somente após a apresentação no CME as mesmas serão disponibilizadas as áreas técnicas.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPA-AP, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-0909-0006-6790

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 - UCC/SVS-AP.

Publicado no diário oficial no dia 08, de setembro de 2021, nº 7.500 página 69.

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA 06 meses no período de 01 de março de 2021 a 31 de agosto de 2021

LEIA-SE:

VIGÊNCIA 06 meses no período de 24 de fevereiro de 2021 a 24 de agosto de 2021

ONDE SE LÊ:

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

LEIA-SE:

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

INCLUA-SE:

NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00098

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2020 – Cláusula Segunda e Cláusula terceira. Conforme previsão contida na Minuta do Edital e nos artigos 41 e 55, XI da Lei nº 8.666/93.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA

SUPERINTENDENTE – SVS/AP

CONTRATANTE

HASH: 2021-0909-0006-6770

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 41/2021 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da

Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **SIDNEY MARQUES CARDOSO**, Coordenador da Coordenadoria de Pessoal, para fiscal do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2017, Pelo Período de 18/07/2021 à 17/07/2022 (12 meses), referente à contratação da empresa **J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA – ME** para prestação de serviços de agenciamento de viagens: emissão, reserva, marcação/remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 de 11 de FEVEREIRO DE 2015, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação, para atendimento das necessidades de deslocamento (viagens a serviço) de servidores e colaboradores eventuais do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato. Na ausência da titular, responderá a servidora **EDINEUZA MARTINS DAS CHAGAS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, FGS-2, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 16 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0909-0006-6808

PORTARIA Nº 42/2021 - PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDMAR LIMA OLIVEIRA JUNIOR**, Coordenador da Coordenadoria de Redes/GT - FGS-2, para fiscal do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2019- PRODAP, pelo período de 02 de agosto de

2021 a 02 de agosto de 2022, que tem como objeto fornecimento de rede IP MULTISERVIÇOS pela empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, a fim de atender as necessidades dos órgãos entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. Na ausência do titular, responderá o servidor **CLAUDIONEI GÓES DO NASCIMENTO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, para em substituição responder pela fiscalização do referido Contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de agosto de 2021.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0909-0006-6809

Instituto de Terras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-AMAPÁ TERRAS.

PROCESSO	ADMINISTRATIVO	Nº:
0035.0333.1961.0003/2021-NAF/APTERRAS		e
Processo nº 00003/AMAPÁTERRAS/2021		

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, Autarquia Estadual criada pela Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, inscrita no CNPJ nº 36.247.306/0001-94 com sede nesta Capital, na Av. Almirante Barroso, nº619, Bairro: Centro, Macapá/AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **JULHIANO CESAR AVELAR**, portador da carteira de identidade nº 1362782-DF, inscrito no CPF sob o nº 603.225.781.-91, nomeado através do Decreto nº 3974, de 11 de setembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **G R LOBATO – ME**, estabelecida na Avenida Décima Oitava, nº 1.462, Bairro: Marabaixo 3, CEP: 68.909-857, nesta cidade de Macapá, inscrita no CNPJ sob nº 31.734.960/0001-09, Fone: (96) 99208-4955, Endereço Eletrônico: rgreyceane@hotmail.com, neste ato apresentada na forma do estatuto social, por sua administradora, **GREYCEANE RODRIGUES LOBATO**, brasileiro, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 245416-PTC/AP e inscrita no CPF nº 757.018.202-20, residente e domiciliado na Avenida Décima Oitava, nº 1.462, Bairro: Marabaixo 3, CEP: 68.909-857, nesta cidade de Macapá, Fone: (96)

99161-1186, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme as exigências previstas no Projeto Básico e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas que, reciprocamente, se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Aquisição de equipamentos de processamentos de dados – IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM ECO TANQUE, FORMATO A3, conforme descrições e quantidades na tabela a seguir:

2.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Código: 00023563 – QTD: 02 - Descrição: IMPRESSORAS JATO DE TINTA COM ECO TANQUE, FORMATO

A3, MARCA EPSON - Parâmetros mínimos com possibilidade de expansão, Tipo de reservatório: Tubos de cores (garrafas individuais) Visor: Visor LCD touch colorido de 2.4" (no mínimo) Cores; Ciano, Magenta, Amarelo e Preto Automática frente e verso: Sim Conectividade padrão: USB, Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet (10/100/1000 Mbp Formatos aceitos; A3, A4, Carta, Ofício, Envelope, Papel Fotográfico Processador (velocidade); 768 MHz Memória; 512 MB Entrada para cartões de memória. (...) Modos de cópia: Colorida, preto/branco, padrão/melhorada Velocidade de cópia: 11 ISO cpm (em preto), 5.5 ISO cpm (em cores) Tamanho máximo da cópia: Base plana: A3, A4, carta; ADF: ofício/21,6 cm x 35,6 cm (8.5"x14") Redução e ampliação: 25 a 400%.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 O valor total deste contrato é de **R\$ R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão inicialmente por conta da seguinte Dotação Orçamentária do AMAPÁ TERRAS: Fonte 104 – Fundo Petrobrás; Ação: 2116 – Manutenção Administrativa; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente, conforme Nota de Empenho nº 2021NE0013 de 03/09/2021, no valor de **R\$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais)**, para sua devida execução neste corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, inicia-se com sua assinatura e se encerra com o recebimento definitivo, e o respectivo pagamento de todos os equipamentos adquiridos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste contrato, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2021.

Julhiano Cesar Avelar

Diretor-Presidente do AMAPÁ TERRAS

Decreto nº 3974/2019

HASH: 2021-0909-0006-6803

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – UCCC/AMAPÁ TERRAS.

DISPENSA Nº: 006/2021-UCCC/AMAPÁ TERRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035.0333.1961.0002/2021-NAF/APTERRAS

PROCESSO ELETRÔNICO-SIGA Nº: 00004/AMAPATERRAS/2021 - OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática, peças de reposição para atender a solicitação do Núcleo de Tecnologia da Informação. JUSTIFICATIVA: O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24, inciso II, c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, como antecedente necessário à contratação por Dispensa de licitação, a qual objetiva a aquisição de suprimentos de informática como fonte, bateria, mouse, teclado, multímetro, HD tipo SSD e HD seagate, para atender as demandas de informática no Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação que necessita dos materiais para realizar manutenção corretiva nos computadores deste Instituto, garantindo assim, maior durabilidade dos equipamentos e evitando gastos desnecessários com novos com novos equipamentos.

CONTRATADO: **KALANGGO IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 14.676.154/0001-19 - VALOR: **R\$ 13.189,40 (treze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora/Gestão: 230207 - Unidade Gestora Responsável: Amapá Terras – FONTE: 101 – recurso de transferência da união-RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS-EX, CFRH, CFRM E OUTROS): Consulta ADINS - Natureza de Despesa: 44.90.52-Equipamento e material permanente e 30.90.30-Material de Consumo.

Macapá-AP, 09 de Setembro de 2021.

Julhiano Cesar Avelar

Diretor-Presidente do Amapá Terras

Decreto nº 3. 974/2019

HASH: 2021-0909-0006-6795

PORTARIA Nº 64/2021 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o art. 1º da Portaria nº 063/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.498 de 03 de setembro de 2021, no qual institui no âmbito do Amapá Terras o NÚCLEO TÉCNICO JURÍDICO.

Considerando o art. 5º da Portaria nº 063/2020-GAB/AMAPÁ TERRAS, que alude à designação dos Assistentes Técnico-Jurídicos para compor o NTJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o NÚCLEO TÉCNICO JURÍDICO:

- a) **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ** – Assistente Técnico-Jurídico;
- b) **LAURIANNE ALVES FERREIRA** – Assistente Técnico-Jurídico;
- c) **WILBOR VINÍCIUS SANTOS DA SILVA** - Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno;
- d) **IGOR CAVALCANTE DE CASTRO** – Secretário Executivo

§ 1º - Os assistentes técnico-jurídicos desenvolverão suas atividades técnicas no Amapá Terras com a devida autorização e chancela da Procuradoria Geral do Estado-PGE.

§ 2º - O Núcleo Técnico-Jurídico terá como Gerente a Servidora **ANA RITA GUIMARÃES QUEIROZ**, e será substituída em sua ausência, afastamento ou impedimento por um dos servidores, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 2º - A gerente do Núcleo Técnico Jurídico promoverá a gestão administrativa e a Coordenação Técnica do NTE, para tanto expedirá atos de serviços, com a chancela da Diretoria de Terras – DIROT;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê ciência, cumpra-se e publica-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2021.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974/2019

HASH: 2021-0909-0006-6810

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**CONSELHO FISCAL/DETRAN-AP****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021-R.E**

O Presidente do Conselho Fiscal do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso das atribuições e dispositivos legais, nos termos da Lei nº 1453/2010, CONVOCA os conselheiros Titulares e Suplentes, para as 2ª. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021 às 11:00 horas, em primeira convocação ou às 11:30 horas, em segunda e última convocação conforme a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A – Leitura, Discursão e aprovação do Regimento Interno do Conselho Fiscal;

B – O que ocorrer.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021
CARLOS ABSALÃO DA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal do Detran - AP

HASH: 2021-0909-0006-6798

CONSELHO FISCAL/DETRAN-AP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 - R.E**

O Presidente do Conselho Fiscal do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso das atribuições e dispositivos legais, nos termos da Lei nº 1453/2010, CONVOCA os conselheiros Titulares e Suplentes, para as REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 14 de setembro de 2021 às 09:00 horas, em primeira convocação ou às 10:00 horas, em segunda e última convocação conforme a seguinte:

ORDEM DO DIA:

A – Eleição e posse dos conselheiros Titulares e Suplentes;

B – Ratificação da eleição da presidência do Conselho Fiscal;

C - O que ocorrer.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021
CARLOS ABSALÃO DA SILVA

Presidente do Conselho Fiscal do Detran - AP

HASH: 2021-0909-0006-6814

PORTARIA Nº0656/2021-DETRAN/AP, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 01 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art 1º - CREDENCIAR A CLÍNICA ESPAÇO PSIQUE, sob a razão social **I.C. DAMASCENO - ME**, pessoa jurídica no CNPJ sob o nº. 22.523.295/0001-13 com sede na Avenida da Maria Silva Chavier, conjunto habitacional da Kiar, nº224. Bairro Perpétuo Socorro, Macapá – AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 03/09/2021 à 03/09/2022.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2021-0909-0006-6771

COMUNICADO Nº. 075/2021 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLO4596	AS00033256	10.001.5688/2020	INDEFERIDO
QLN1886	AS00036076	10.001.6075/2020	INDEFERIDO
QLR3261	SE00010022	10.001.4901/2020	INDEFERIDO
NER0866	AS00033466	10.001.5209/2020	INDEFERIDO
NEP6501	AS00026627	10.001.5327/2020	INDEFERIDO
NET4386	AS00033093	10.001.5331/2020	INDEFERIDO
NER3267	AS00012873	10.001.5754/2020	INDEFERIDO
QLP3400	SE00014375	10.001.5448/2020	INDEFERIDO
ILK6659	AS00030751	10.001.5208/2020	INDEFERIDO
NEL5B65	AS00035793	10.001.6094/2020	INDEFERIDO
QEI3448	AS00030878	10.001.4759/2020	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033055	10.001.5656/2020	INDEFERIDO
NET6707	AS00017348	10.001.4116/2020	INDEFERIDO
NEZ2826	AS00029554	10.001.4932/2020	INDEFERIDO
NEX3555	AS00028514	10.001.5017/2020	INDEFERIDO
NER5143	AS00033566	10.001.5430/2020	INDEFERIDO
QLS4181	SE00014555	10.001.4799/2020	INDEFERIDO
NEQ8228	AS00014132	10.001.5282/2020	INDEFERIDO
OTW9674	AS00020050	10.001.5793/2020	INDEFERIDO
JVL8266	AS00027918	10.001.3940/2020	INDEFERIDO
JXP7041	AS00022608	10.001.5450/2020	INDEFERIDO
MWE3327	AS00031166	10.001.5403/2020	INDEFERIDO
NET6707	AS00017417	10.001.4115/2020	INDEFERIDO
QLN7436	AS00026462	10.001.4669/2020	INDEFERIDO
QLO5804	AS00032995	10.001.5555/2020	INDEFERIDO
NEV0816	AS00031120	10.001.4710/2020	INDEFERIDO
NES8423	AS00024941	10.001.3735/2020	INDEFERIDO
QLS4419	AS00029423	10.001.4161/2020	INDEFERIDO
NEU7828	AS00027924	10.001.4495/2020	INDEFERIDO
QLP5257	AS00032941	10.001.5366/2020	INDEFERIDO
NEU9876	AS00013346	10.001.4297/2020	INDEFERIDO
QLP2488	AS00033446	10.001.5194/2020	INDEFERIDO
QLS6H47	AS00020758	10.001.5506/2020	INDEFERIDO
NEI3063	AS00018300	10.001.4366/2020	INDEFERIDO
NES9763	AS00023850	10.001.4743/2020	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 09 de Setembro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-0909-0006-6773

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 109/2021.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEP 9151	AS00012067	25/10/2019	6599	2
02	NET 1130	AS00038259	15/12/2020	5193	0
03	NEY 7859	AS00039372	23/12/2020	7340	0
04	QLO 4429	AS00044304	06/03/2020	5207	0
05	NEZ 2588	AS00045785	06/04/2021	6599	2
06	QLR 4953	AS00044474	07/04/2021	6599	2
07	NEY 5331	AS00045295	07/04/2021	6599	2
08	NEY 5331	AS00045296	07/04/2021	5142	0
09	NEY 5331	AS00045365	07/04/2021	5045	0
10	NEX 3119	AS00045125	07/04/2021	5010	0
11	QLP 7014	AS00037487	07/04/2021	6599	2
12	QLS6E09	AS00045429	08/04/2021	5010	0
13	NET 6867	AS00045348	08/04/2021	5525	0
14	QDI 5379	AS00045499	09/04/2021	5010	0
15	QDI 5379	AS00045500	09/04/2021	6599	2
16	NEM 7441	AS00044480	09/04/2021	6599	2
17	NEN 9229	AS00045673	09/04/2021	5010	0
18	QLO 7741	AS00045650	09/04/2021	5010	0
19	QLO 7741	AS00045651	09/04/2021	6599	2
20	QLQ 5118	AS00045622	09/04/2021	6599	2
21	NEN 9229	AS00045689	09/04/2021	6599	2
22	NER 0891	AS00037494	10/04/2021	5010	0
23	NER 6442	AS00045470	10/04/2021	5010	0
24	NER 6442	AS00045471	10/04/2021	6599	2
25	NER 6442	AS00045475	10/04/2021	5169	1
26	NEM 2236	AS00045592	10/04/2021	5010	0
27	NEM 2236	AS00045593	10/04/2021	6599	2
28	QLT 0307	AS00045904	10/04/2021	5010	0
29	QLT 0307	AS00045905	10/04/2021	5118	0
30	OTV 5538	AS00046949	11/04/2021	5010	0
31	NEM 4865	AS00045836	11/04/2021	7579	0
32	NEM 4865	AS00045837	11/04/2021	5010	0
33	NEV 6043	AS00045978	12/04/2021	5169	1
34	NEX 2035	AS00045378	12/04/2021	6599	2
35	NEL 9094	AS00045580	12/04/2021	6599	2
36	QLO 6221	AS00045384	13/04/2021	5010	0
37	QLO 6221	AS00045414	13/04/2021	5835	0
38	QLO 6221	AS00045385	13/04/2021	6599	2
39	NER 4359	AS00046042	13/04/2021	5037	1
40	NEN 4644	AS00046235	13/04/2021	6599	2

41	NEW 9548	AS00044484	13/04/2021	5045	0
42	NEW 9548	AS00044486	13/04/2021	7579	0
43	NEX 6516	AS00046053	13/04/2021	6599	2
44	NFA 4711	AS00046094	14/04/2021	6599	2
45	NFA 4711	AS00046095	14/04/2021	5010	0
46	NFA 4711	AS00046102	14/04/2021	5118	0
47	NFA 5223	AS00045670	14/04/2021	6599	2
48	QLT2E84	AS00045671	14/04/2021	7633	2
49	QLO 7710	AS00045293	14/04/2021	6637	1
50	QLO 7710	AS00045657	14/04/2021	6599	2
51	QLO 7710	AS00045658	14/04/2021	5010	0
52	NEY 7277	AS00045667	14/04/2021	6599	2
53	NEY 7277	AS00045668	14/04/2021	6700	0
54	NEV 5376	AS00045874	14/04/2021	5185	1
55	NEZ 0413	AS00045351	14/04/2021	5010	0
56	NEZ 0413	AS00045868	14/04/2021	5118	0
57	NEZ 0413	AS00045871	14/04/2021	6599	2
58	NEI 6743	AS00045867	14/04/2021	5045	0
59	NET 5212	AS00045770	15/04/2021	5010	0
60	NET 5212	AS00045788	15/04/2021	6599	2
61	NEZ 6960	AS00045696	15/04/2021	7579	0
62	QLS5A58	AS00045919	15/04/2021	5010	0
63	NEK 3707	AS00045895	15/04/2021	5010	0
64	NEM 0434	AS00045415	15/04/2021	5010	0
65	NEZ 6960	AS00045697	16/04/2021	5010	0
66	NEZ 6960	AS00045698	16/04/2021	5118	0
67	NEZ 6960	AS00045810	16/04/2021	6599	2
68	QLQ 8319	AS00044489	16/04/2021	5010	0
69	QLQ 8319	AS00044490	16/04/2021	6599	2
70	QLS5A58	AS00045917	16/04/2021	7340	0
71	QLS5A58	AS00045918	16/04/2021	6050	1
72	QLO 8305	AS00045953	16/04/2021	6599	2
73	NEU 2897	AS00046181	17/04/2021	5010	0
74	QLP 7295	AS00046176	17/04/2021	7340	0
75	NEU 1395	AS00039968	17/04/2021	5010	0
76	NEV 8211	AS00046455	17/04/2021	5185	1
77	NER 9222	AS00046121	17/04/2021	5274	1
78	QLO 3825	AS00046180	17/04/2021	6041	2
79	QLS 0182	AS00046118	17/04/2021	7366	2
80	NEP 2884	AS00046215	18/04/2021	5010	0
81	NEP 2884	AS00046217	18/04/2021	6599	2
82	NEP 2884	AS00046218	18/04/2021	5118	0
83	NES 2929	AS00044496	18/04/2021	6599	2
84	NES 2929	AS00044497	18/04/2021	5010	0
85	NEN 2508	AS00045961	18/04/2021	6599	2
86	NEN 2508	AS00045962	18/04/2021	5010	0
87	NEW 3210	AS00046230	18/04/2021	5010	0
88	NEW 3210	AS00046231	18/04/2021	5118	0
89	QLN 9880	AS00037498	19/04/2021	5010	0
90	QLN 9880	AS00037499	19/04/2021	5118	0
91	QLN 9880	AS00037500	19/04/2021	6599	2

92	NEP 7833	AS00046261	20/04/2021	5010	0
93	NEP 7833	AS00046262	20/04/2021	5118	0
94	NEP 7833	AS00046263	20/04/2021	6599	2
95	NEY 2991	AS00045967	20/04/2021	5010	0
96	NEY 2991	AS00045969	20/04/2021	6599	2
97	NEY 2991	AS00045970	20/04/2021	6653	1
98	NES 2157	AS00046277	22/04/2021	7366	2
99	NEN 9977	AS00046213	22/04/2021	5010	0
100	NEZ 4950	AS00046276	22/04/2021	5185	1

Macapá, 09 de Setembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0909-0006-6799

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 112/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEX 2912	AS00045158	09/05/2021	5010	0
02	QLP 9992	AS00047134	09/05/2021	6076	0
03	QLP 9992	AS00047135	09/05/2021	5835	0
04	NES 8510	AS00047131	09/05/2021	5010	0
05	NEX 6573	AS00045157	09/05/2021	5010	0
06	NEI 3451	AS00046701	09/05/2021	6599	2
07	NEK 8447	AS00047132	09/05/2021	7579	0
08	NEV 9743	AS00047087	09/05/2021	6041	2
09	NEV 4453	AS00047133	09/05/2021	7579	0
10	QLP 8439	AS00046993	09/05/2021	5010	0
11	NEY 1117	AS00045152	09/05/2021	6599	2
12	QLQ 9083	AS00046683	09/05/2021	6599	2
13	QLO 5241	AS00044550	09/05/2021	6599	2
14	NET 1325	AS00045153	09/05/2021	5169	1
15	NEQ 5681	AS00046938	09/05/2021	6599	2
16	NEQ 0175	AS00016740	09/05/2021	6637	1
17	QLP 8439	AS00046995	09/05/2021	6599	2
18	QLO 5241	AS00044551	09/05/2021	5010	0
19	NFA 4428	AS00046917	10/05/2021	6599	2
20	NFA 4428	AS00046918	10/05/2021	6556	1
21	NEU 1712	AS00047120	10/05/2021	5010	0
22	NEN 3783	AS00047261	10/05/2021	6599	2
23	QLP 1598	AS00047253	10/05/2021	5010	0

24	QLP 1598	AS00047254	10/05/2021	5169	1
25	NER 7353	AS00047230	10/05/2021	5037	1
26	QLO 4391	AS00043999	10/05/2021	5010	0
27	NET 1404	A000469939	10/05/2021	6599	2
28	NEX 4720	AS00047229	10/05/2021	5010	0
29	QLP 8642	AS00046815	11/05/2021	7366	2
30	JUL 5599	AS00047018	11/05/2021	5010	0
31	JUL 5599	AS00047020	11/05/2021	5118	0
32	NEW 7587	AS00046811	11/05/2021	5185	1
33	QQL 5773	AS00045162	12/05/2021	6653	1
34	NFA 0942	AS00047059	12/05/2021	6599	2
35	NFA 0942	AS00047152	12/05/2021	6017	4
36	NEZ 4128	AS00046669	12/05/2021	5045	0
37	NEQ 2334	AS00046928	12/05/2021	6599	2
38	QLN 3771	AS00046912	12/05/2021	7340	0
39	NFB 7844	AS00047107	12/05/2021	6599	2
40	NFB 7844	AS00047112	12/05/2021	5835	0
41	NFB 7844	AS00047113	12/05/2021	6076	0
42	NFB 7844	AS00047146	12/05/2021	5274	2
43	NES 4919	AS00047078	13/05/2021	5010	0
44	NEJ 5121	AS00046810	13/05/2021	7340	0
45	NEJ 4719	AS00047239	13/05/2021	6599	2
46	NEY 0155	AS00047328	13/05/2021	5010	0
47	NEN 9203	AS00046809	13/05/2021	7340	0
48	NEW 4569	AS00045633	14/05/2021	6599	2
49	NEW 4569	AS00046710	14/05/2021	5010	0
50	NEW 9227	AS00047006	14/05/2021	5185	1
51	QLQ 5923	AS00047051	15/05/2021	7340	0
52	NEP 7443	AS00047060	15/05/2021	5118	0
53	NEP 7443	AS00047171	15/05/2021	5010	0
54	NEQ 7872	AS00047356	15/05/2021	7366	2
55	NEQ 7872	AS00047361	15/05/2021	5185	1
56	QLN 5223	AS00047368	15/05/2021	5410	0
57	NEU 5111	AS00047335	15/05/2021	5010	0
58	NET 4844	AS00047126	15/05/2021	5010	0
59	NET 4844	AS00047127	15/05/2021	6599	2
60	NET 4844	AS00047128	15/05/2021	5118	0
61	NET 4844	AS00047129	15/05/2021	6637	1
62	OKB 0976	AS00047125	15/05/2021	7579	0
63	NEW 7738	AS00047352	15/05/2021	5045	0
64	NEW 7738	AS00047353	15/05/2021	5142	0
65	NEW 7738	AS00047354	15/05/2021	6912	0
66	NEU8D16	AS00047391	16/05/2021	5010	0
67	NEY 7800	AS00047168	16/05/2021	5835	0
68	NEY 7800	AS00047169	16/05/2021	5185	1
69	QLS2F16	AS00047376	16/05/2021	5010	0
70	NEP 5194	AS00047412	16/05/2021	7579	0
71	NEP 5194	AS00047414	16/05/2021	5118	0
72	NEP 5194	AS00047415	16/05/2021	5010	0
73	NEX 9744	AS00047404	16/05/2021	5010	0
74	NEX 9744	AS00047405	16/05/2021	6653	1

75	NFA 3819	AS00047369	16/05/2021	7579	0
76	QLS2F16	AS00047377	16/05/2021	5118	0
77	NEI 0326	AS00047614	16/05/2021	6599	2
78	QLQ 0059	AS00047164	16/05/2021	7340	0
79	QLQ 0059	AS00047170	16/05/2021	5126	2
80	NEN 0132	AS00047386	16/05/2021	5010	0
81	NEN 0132	AS00047408	16/05/2021	5118	0
82	NEI 2276	AS00047389	16/05/2021	5193	0
83	QLO 2296	AS00047403	16/05/2021	5010	0
84	NEI 0326	AS00047615	16/05/2021	5169	1
85	NEI 0326	AS00047617	16/05/2021	5010	0
86	NSQ 1588	AS00047623	17/05/2021	5169	1
87	QLP 7109	AS00043970	17/05/2021	5045	0
88	QLA7H92	AS00047685	24/05/2021	7579	0
89	NEX 2301	AS00046965	24/05/2021	5835	0
90	QKG 9655	AS00047181	29/05/2021	5010	0
91	PHX 8970	AS00047927	30/05/2021	7340	0
92	PHX 8970	AS00047930	30/05/2021	7048	1
93	OFL 6259	AS00048270	03/06/2021	5045	0
94	QLP 8439	AS00046994	07/06/2021	5010	0
95	NEI 8074	SE00017424	08/07/2021	7579	0
96	JUF 4111	AS00049866	08/07/2021	6599	2
97	JUF 4111	AS00049871	08/07/2021	5142	0
98	NFB 5948	AS00049872	08/07/2021	6599	2
99	NER 4263	AS00049636	09/07/2021	5010	0
100	NEW 1703	AS00049122	09/07/2021	5010	0

Macapá, 09 de Setembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0909-0006-6806

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 108/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEZ 6829	AS00044760	25/03/2021	6564	0
02	NEX 5748	AS00044731	25/03/2021	5118	0
03	NEX 5748	AS00044749	25/03/2021	5010	0
04	NEM 1034	AS00044616	26/03/2021	7340	0
05	NES 1491	AS00044620	26/03/2021	6599	2
06	QLP 0290	AS00044939	26/03/2021	5010	0

07	QLQ2G77	AS00045478	26/03/2021	7340	0
08	NER 7929	AS00039958	26/03/2021	6599	2
09	NEZ 5248	AS00044617	26/03/2021	5045	0
10	NEZ 5248	AS00044618	26/03/2021	6599	2
11	QLT3B23	AS00044831	26/03/2021	5010	0
12	NFA 3209	AS00044936	26/03/2021	5010	0
13	QLQ 0825	AS00044766	26/03/2021	6599	2
14	NEY 4064	AS00044224	27/03/2021	6599	2
15	NEU 3266	AS00045122	27/03/2021	6599	2
16	QLN 1137	AS00045603	27/03/2021	7366	2
17	NEP 2670	AS00045604	27/03/2021	5010	0
18	QLQ 0804	AS00043895	27/03/2021	5746	2
19	NEU 2584	AS00043825	27/03/2021	6556	1
20	NER 2500	AS00043892	27/03/2021	5746	1
21	NFA 5457	AS00045607	27/03/2021	6653	1
22	NEZ 7020	AS00043686	27/03/2021	5037	1
23	NRB 2011	AS00044951	28/03/2021	5118	0
24	NRB 2011	AS00044965	28/03/2021	5045	0
25	QLQ 1112	AS00045393	29/03/2021	5010	0
26	QLQ 1112	AS00045394	29/03/2021	5118	0
27	NFA 0828	AS00040349	29/03/2021	5010	0
28	NET 6325	AS00045400	29/03/2021	6599	2
29	NEU 3924	AS00044275	30/03/2021	5037	1
30	NEU 3924	AS00044735	30/03/2021	5045	0
31	NEU 3924	AS00044792	30/03/2021	5134	1
32	NEU 3924	AS00044793	30/03/2021	6599	2
33	QLQ 3155	AS00045151	30/03/2021	6599	2
34	QLR 9528	AS00045275	30/03/2021	5010	0
35	NEU 3571	AS00044768	30/03/2021	7340	0
36	NEU 3571	AS00044832	30/03/2021	7099	1
37	NEX 4891	AS00043696	30/03/2021	5010	0
38	NEX 4891	AS00043697	30/03/2021	6599	2
39	NEZ 8817	AS00043694	30/03/2021	5010	0
40	NEZ 8817	AS00043695	30/03/2021	6599	2
41	NFA 8753	AS00043698	30/03/2021	5010	0
42	NEN 8159	AS00045512	31/03/2021	5010	0
43	NEJ 9764	AS00045307	31/03/2021	5010	0
44	NEX 7282	AS00045506	31/03/2021	7340	0
45	OAL 6308	AS00044457	01/04/2021	6599	2
46	OAL 6308	AS00044458	01/04/2021	5169	1
47	OAL 6308	AS00044459	01/04/2021	6912	0
48	OAL 6308	AS00044460	01/04/2021	6610	2
49	NEN 3280	AS00045825	01/04/2021	5010	0
50	QLP 6067	AS00045315	01/04/2021	5029	2
51	QLP 6067	AS00045351	01/04/2021	6599	2
52	NEP 6337	AS00044970	01/04/2021	7366	2
53	QOR 5070	AS00044584	01/04/2021	5037	1
54	QLQ 6789	AS00045006	01/04/2021	5010	0
55	NEN 1819	AS00045007	01/04/2021	5010	0

56	QLQ 4033	AS00045514	01/04/2021	5045	0
57	QLQ 4033	AS00045515	01/04/2021	7579	0
58	QLQ 4033	AS00045516	01/04/2021	6599	2
59	QLR 4395	AS00045360	02/04/2021	5185	2
60	NEN 7937	AS00045338	02/04/2021	6599	2
61	NEU 5807	AS00045812	02/04/2021	6599	2
62	QLQ 8373	AS00045490	02/04/2021	6537	1
63	LUI1C11	AS00045397	02/04/2021	5045	0
64	HQ4218	AS00046646	02/04/2021	6599	2
65	NEU 5412	AS00045550	03/04/2021	5010	0
66	NHB 1448	AS00023444	03/04/2021	5010	0
67	NHB 1448	AS00023446	03/04/2021	5177	0
68	NFA 7607	AS00045446	03/04/2021	5835	0
69	NEM8A68	SE00016223	03/04/2021	5010	0
70	NEN 9213	AS00045445	03/04/2021	5835	0
71	NHB 1448	AS00023406	03/04/2021	5169	1
72	NEV 2025	AS00044467	04/04/2021	6599	2
73	NEV 2025	AS00044468	04/04/2021	7579	0
74	NEV 2025	AS00044469	04/04/2021	5037	1
75	NEZ 5297	SE00016813	04/04/2021	5010	0
76	NEZ 5297	SE00016834	04/04/2021	5118	0
77	NET 4059	AS00046585	04/04/2021	5010	0
78	NEV 7667	AS00044466	04/04/2021	7579	0
79	NER 1008	AS00045644	04/04/2021	6653	1
80	NEN 2065	SE00016233	04/04/2021	6637	2
81	NER 9037	AS00045113	04/04/2021	5010	0
82	NEM 6044	AS00045703	04/04/2021	5010	0
83	NEX 9126	AS00044544	04/04/2021	6637	1
84	NER 6132	AS00045681	04/04/2021	5185	1
85	NER 1471	AS00045675	04/04/2021	5045	0
86	JGK 8012	AS00045674	04/04/2021	5010	0
87	NEM 8885	AS00046866	04/04/2021	5010	0
88	NER 2755	AS00044601	05/04/2021	5010	0
89	NER 2755	AS00045082	05/04/2021	6599	2
90	NEK 7968	AS00045672	05/04/2021	5010	0
91	NEK 7968	AS00045692	05/04/2021	5118	0
92	NEZ 6326	AS00045733	05/04/2021	6588	2
93	QLO 5617	AS00045460	05/04/2021	5010	0
94	NFA 6360	AS00045688	05/04/2021	5010	0
95	NFA 9920	AS00045617	05/04/2021	5835	0
96	QLR 9774	AS00045461	05/04/2021	7340	0
97	QLR 9774	AS00045462	05/04/2021	6058	1
98	NEU 4228	AS00043830	05/04/2021	5010	0
99	NEN 1354	AS00045776	06/04/2021	5010	0
100	NEN 1354	AS00045777	06/04/2021	5118	0

Macapá, 09 de Setembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0909-0006-6820

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 110/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLR 9177	AS00046175	21/04/2021	5037	1
02	NEU 7914	AS00045010	21/04/2021	5010	0
03	NEU 7914	AS00045011	21/04/2021	6912	0
04	QLP 1643	AS00044511	21/04/2021	6599	2
05	NEI 5197	AS00044514	21/04/2021	7633	2
06	NEN 4764	SE00016240	21/04/2021	6556	1
07	NEN 4764	SE00016241	21/04/2021	5010	0
08	NEU 3930	AS00037501	21/04/2021	7579	0
09	NEU 3930	AS00043902	21/04/2021	5010	0
10	NEU 3930	AS00043903	21/04/2021	6599	2
11	QEJ 8078	AS00046139	21/04/2021	7340	0
12	NER 4951	AS00046157	21/04/2021	6858	0
13	NER 4951	AS00046167	21/04/2021	6599	2
14	NEX 9488	SE00016243	22/04/2021	5010	0
15	NEX 9488	SE00016244	22/04/2021	6556	1
16	NFA 9454	AS00046287	22/04/2021	5010	0
17	NFA 9454	AS00046288	22/04/2021	5118	0
18	NFA 9454	AS00046289	22/04/2021	6637	2
19	QLN 3577	AS00046339	23/04/2021	6075	0
20	NEO 5115	AS00046338	23/04/2021	6076	0
21	QLO 1101	AS00046130	23/04/2021	5185	2
22	QLO 1101	AS00046131	23/04/2021	6858	0
23	NEK 8379	AS00046340	23/04/2021	6076	0
24	NFA 1638	AS00046129	23/04/2021	6653	1
25	QLT0D04	AS00046132	23/04/2021	6041	2
26	NEJ 7074	AS00046373	24/04/2021	5185	1
27	QLN 2673	AS00046100	24/04/2021	6599	2
28	QLN 2673	AS00046101	24/04/2021	5169	1
29	QLS 1136	AS00046150	24/04/2021	5010	0
30	NET 7265	AS00046274	24/04/2021	6599	2
31	NEQ 5375	AS00046197	24/04/2021	5924	1
32	QLS 0111	AS00046023	24/04/2021	5169	1
33	NEM 5289	AS00046403	25/04/2021	5835	0
34	NEQ 2384	AS00046025	25/04/2021	6599	2
35	NEO 3931	AS00046658	25/04/2021	5010	0
36	NEO 3031	AS00046659	25/04/2021	6599	2
37	NEQ 5481	AS00043911	25/04/2021	5274	1
38	NEQ 5481	AS00043912	25/04/2021	5037	1
39	NEQ 5481	AS00043913	25/04/2021	5134	1
40	NEQ 5481	AS00043917	25/04/2021	6599	2

41	NEQ 5481	AS00043918	25/04/2021	5169	1
42	NEN 9763	AS00046402	25/04/2021	5010	0
43	NEU 1124	AS00046417	25/04/2021	5010	0
44	NEJ 3445	AS00046393	25/04/2021	6599	2
45	NEJ 3445	AS00046394	25/04/2021	5010	0
46	NEJ 3445	AS00046395	25/04/2021	5118	0
47	NEZ 7476	AS00046404	25/04/2021	5835	0
48	QLN 1452	AS00045987	25/04/2021	5045	0
49	NEK 0451	AS00046418	25/04/2021	5045	0
50	NEK 0451	AS00046419	25/04/2021	5142	0
51	QLN 4411	AS00046326	26/04/2021	7340	0
52	NEU 0995	AS00046363	26/04/2021	5010	0
53	NEO 6479	AS00045571	26/04/2021	7579	0
54	NEN 5980	AS00044520	26/04/2021	6599	2
55	NEQ 8404	AS00044518	26/04/2021	5010	0
56	NEX 7117	AS00046458	26/04/2021	6599	2
57	NEX 7117	AS00046460	26/04/2021	5045	0
58	NEX 7117	AS00046462	26/04/2021	5142	0
59	NEX 7117	AS00046519	26/04/2021	5037	1
60	NEU 9391	AS00046365	26/04/2021	6599	2
61	NEQ 2334	AS00046331	27/04/2021	6599	2
62	NEQ 9293	AS00046332	27/04/2021	7340	0
63	NEZ 4914	AS00046434	27/04/2021	5010	0
64	NEZ 4914	AS00046435	27/04/2021	5118	0
65	NET 3645	AS00046013	27/04/2021	5010	0
66	QLP 8464	AS00046439	27/04/2021	5118	0
67	QLP 8464	AS00046440	27/04/2021	5010	0
68	NEW 8681	AS00046390	27/04/2021	5010	0
69	JVJ 3700	AS00046303	27/04/2021	5010	0
70	NEQ 0353	AS00046389	27/04/2021	6050	1
71	QLN 6151	AS00046282	27/04/2021	5185	1
72	NES 4310	AS00046280	27/04/2021	6599	2
73	NES 4310	AS00046281	27/04/2021	5185	1
74	NFA 1047	AS00037521	27/04/2021	5010	0
75	NFA 1047	AS00037522	27/04/2021	6599	2
76	NET 3641	SE00016930	28/04/2021	6599	2
77	NHM 1233	AS00046490	28/04/2021	5037	1
78	NFA 8753	AS00043928	28/04/2021	5010	0
79	QLT0H75	AS00046493	28/04/2021	5185	2
80	NEZ 5857	AS00043931	28/04/2021	5045	0
81	NEZ 5857	AS00043932	28/04/2021	5142	0
82	NEZ 5857	AS00043933	28/04/2021	6599	2
83	NEX 5344	AS00043929	28/04/2021	5045	0
84	NEK3B63	AS00046449	28/04/2021	5010	0
85	NEK3B63	AS00046450	28/04/2021	5118	0
86	NEK3B63	AS00046451	28/04/2021	7340	0
87	NEX 0181	AS00046409	28/04/2021	5010	0
88	NEX 0181	AS00046488	28/04/2021	6017	4
89	QLP 8656	AS00046199	28/04/2021	6599	2
90	QLP 8656	AS00046284	28/04/2021	6653	1
91	JYX 3089	AS00046678	28/04/2021	6599	2

92	QLQ 1834	AS00046491	28/04/2021	5940	1
93	OAI 0243	AS00046539	29/04/2021	5380	0
94	QLP 6509	AS00046714	29/04/2021	5169	1
95	NEK 2729	AS00046717	29/04/2021	6599	2
96	NEK 2729	AS00046718	29/04/2021	5010	0
97	JUC 4013	AS00046552	29/04/2021	5185	1
98	QLO 7868	AS00046499	29/04/2021	5010	0
99	NEZ 9644	AS00046540	30/04/2021	6599	2
100	NEZ 9644	AS00046541	30/04/2021	7579	0

Macapá, 09 de Setembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0909-0006-6800

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 111/2021

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEQ 6049	AS00046679	30/04/2021	5010	0
02	NEQ 6049	AS00046691	30/04/2021	6599	2
03	NES 1861	AS00043919	30/04/2021	5010	0
04	NFA 4797	AS00046574	30/04/2021	5010	0
05	NFA 4797	AS00046588	30/04/2021	6599	2
06	NES 7952	AS00046681	30/04/2021	5010	0
07	NEM 5346	AS00046567	30/04/2021	5118	0
08	QLQ 4256	AS00046688	30/04/2021	5010	0
09	NEN 8238	AS00046573	30/04/2021	5118	0
10	NEM 5346	AS00046566	30/04/2021	5010	0
11	NEX 7275	AS00043925	30/04/2021	6599	2
12	NEN 8238	AS00046571	30/04/2021	5010	0
13	NEN 8238	AS00046572	30/04/2021	6599	2
14	QLQ 7832	AS00046611	01/05/2021	6041	2
15	QLP 5152	AS00046603	01/05/2021	7366	2
16	NEQ 3631	AS00046411	01/05/2021	5924	1
17	QLN 9207	AS00045996	01/05/2021	7340	0
18	QLP 4592	AS00046609	01/05/2021	6041	2
19	NEQ 8514	AS00046612	01/05/2021	6041	2
20	HQC 4218	AS00046651	02/05/2021	5010	0
21	HQC 4218	AS00046803	02/05/2021	5118	0
22	NES 4224	AS00046643	02/05/2021	5010	0
23	NES 4224	AS00046802	02/05/2021	5118	0

24	NEL 0410	AS00046645	02/05/2021	6599	2
25	NEL 0410	AS00046649	02/05/2021	5010	0
26	NEL 0410	AS00046650	02/05/2021	5118	0
27	NEP 2813	AS00044539	02/05/2021	5282	0
28	QLS9C79	AS00046647	02/05/2021	5037	1
29	QLS9C79	AS00046648	02/05/2021	5134	1
30	NEK 2302	AS00046506	02/05/2021	6599	2
31	NEK 2302	AS00046507	02/05/2021	5010	0
32	NEK 2302	AS00046642	02/05/2021	5118	0
33	QLO 3587	AS00046703	02/05/2021	6599	2
34	QLO 3587	AS00046704	02/05/2021	5010	0
35	QLP 2438	AS00046599	02/05/2021	5010	0
36	QLP 2438	AS00046600	02/05/2021	7579	0
37	QLS2C85	AS00044538	02/05/2021	5010	0
38	QLN 2939	AS00046514	02/05/2021	7579	0
39	NEP 4606	AS00046485	02/05/2021	7579	0
40	NEP 4606	AS00046512	02/05/2021	5010	0
41	NEP 4606	AS00046637	02/05/2021	5185	1
42	NEP 4606	AS00046638	02/05/2021	5118	0
43	QLN 7077	SE00016247	03/05/2021	6637	1
44	QLS5H13	AS00046909	03/05/2021	5169	1
45	QLS5H13	AS00046910	03/05/2021	5010	0
46	NES 0229	AS00043983	03/05/2021	5010	0
47	NFA 4842	AS00046536	03/05/2021	6556	1
48	NFA 4842	AS00046542	03/05/2021	5010	0
49	NES 0512	AS00043984	03/05/2021	5835	0
50	NEP 9235	AS00046593	04/05/2021	6858	0
51	NEP 9235	AS00046594	04/05/2021	5185	2
52	NEV 8449	AS00046524	04/05/2021	5045	0
53	NEV 8449	AS00046528	04/05/2021	5142	0
54	NEV 8449	AS00046529	04/05/2021	6599	2
55	QLQ 5771	AS00046580	04/05/2021	5010	0
56	NEZ 0164	AS00044541	04/05/2021	7633	2
57	QLP 0622	AS00046979	05/05/2021	5118	0
58	NFA 8468	AS00046828	05/05/2021	6599	2
59	NFA 4185	AS00046597	06/05/2021	7030	1
60	NEQ 7162	AS00043947	06/05/2021	5010	0
61	NEQ 7162	AS00043948	06/05/2021	6599	2
62	NFB 2481	AS00046857	06/05/2021	5010	0
63	NFB 2481	AS00046858	06/05/2021	5118	0
64	NEQ 4211	AS00043952	06/05/2021	6076	0
65	NEQ 4211	AS00043954	06/05/2021	5835	0
66	NEX 6573	AS00046595	06/05/2021	5010	0
67	NFA 4185	AS00046846	06/05/2021	7340	0
68	NEV 3964	AS00046531	07/05/2021	7579	0
69	NEZ 0807	AS00043961	07/05/2021	5010	0
70	NEI 7257	AS00044547	07/05/2021	6599	2
71	NEI 7257	AS00044548	07/05/2021	5045	0
72	QLN9J37	AS00046871	07/05/2021	5118	0
73	NEP 6364	AS00047026	07/05/2021	7366	2
74	NEO 9646	AS00046699	07/05/2021	5010	0

75	NEO 9646	AS00046700	07/05/2021	6599	2
76	QLN 5045	AS00047011	07/05/2021	5118	0
77	QLN 5045	AS00047014	07/05/2021	5010	0
78	QLQ 0837	AS00047028	07/05/2021	7366	2
79	QLQ 0837	AS00047029	07/05/2021	6700	0
80	NEZ 0868	AS00047033	07/05/2021	5185	1
81	NEZ 0868	AS00047034	07/05/2021	7366	2
82	NFA 4505	AS00046916	07/05/2021	5010	0
83	NEN 2065	AS00016251	08/05/2021	6599	2
84	NEN 2065	SE00016252	08/05/2021	6637	2
85	NEK 6228	AS00046548	08/05/2021	5185	1
86	NEK 6228	AS00046884	08/05/2021	7633	2
87	NEO 2687	AS00046885	08/05/2021	6599	2
88	QLP 6648	AS00046549	08/05/2021	5010	0
89	QLP 6648	AS00046550	08/05/2021	5118	0
90	QLP 6648	AS00046551	08/05/2021	6599	2
91	NEO 2687	AS00046886	08/05/2021	5118	0
92	NEO 2687	AS00046887	08/05/2021	5010	0
93	NEK 1503	AS00046845	08/05/2021	7366	2
94	QLS6H85	SE00016256	08/05/2021	6637	1
95	QLQ 9744	AS00046713	08/05/2021	6599	2
96	NEN 3773	AS00047068	08/05/2021	5118	0
97	NEN 3773	AS00047069	08/05/2021	6599	2
98	NES 3403	AS00045999	08/05/2021	5045	0
99	NEX 2912	AS00045154	09/05/2021	5169	1
100	NEX 2912	AS00045158	09/05/2021	5010	0

Macapá, 09 de Setembro de 2021

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2021-0909-0006-6801

Companhia de Eletricidade do Amapá

ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ART. 4º, INC. XX, DA LEI Nº 10.520/2002 C/C ART. 69 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ E ART. 46, DO DECRETO Nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021–PRL/CEA

Informo que o Pregão Eletrônico nº 021/2021-PRL/CEA, que tem como objeto o registro de preço para aquisição de aparelhos de central de ar, tipo Split High Wall para os escritórios e subestações pertencentes a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 004/2021 – DGSI/DGS, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO as empresas abaixo indicadas, vencedoras

do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão, juntada ao Processo Licitatório nº 039/2021-PRL/CEA.

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

<p>Empresa Registrada: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI CNPJ: 77.853.083/0003-58 Endereço: ROD. ES-010, Nº 4255, SALA 17 – JARDIM LIMOEIRO – SERRA/ES CEP: 29.164-140 Contato: (48) 3437-5556 E-mail: compras@agaserv.com.br ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 VALIDADE DA ARP: 12 meses</p>					
LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
I	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall, capacidade de refrigeração de 9.000 BTU'S (ou superior).	UND	03	R\$ 1.773,33	R\$ 5.319,99
II	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU'S (ou superior).	UND	04	R\$ 2.122,50	R\$ 8.490,00
III	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall, capacidade de refrigeração de 18.000 BTU'S (ou superior).	UND	10	R\$ 2.879,00	R\$ 28.790,00
V	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall ou Piso e Teto, capacidade de refrigeração de 36.000 BTU'S (ou superior).	UND	08	R\$ 7.731,75	R\$ 61.854,00
VII	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall ou Piso e Teto, capacidade de refrigeração de 60.000 BTU'S (ou superior).	UND	07	R\$ 7.994,28	R\$ 55.959,96
<p>Empresa Registrada: R. G. ANDRADE EIRELI CNPJ: 02.343.430/0001-31 Endereço: AV. PADRE JULIO Mª LOMBAERD, 392-B, CENTRO – MACAPÁ/AP CEP: 68900-030 Contato: (96) 98117-8013 E-mail: grafittecia@yahoo.com ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 VALIDADE DA ARP: 12 meses</p>					
LOTE	DESCRIÇÃO REDUZIDA	UND.	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
IV	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU'S (ou superior).	UND	10	R\$ 3.877,30	R\$ 38.773,00
VI	Condicionador de ar tipo SplitHigh Wall ou Piso e Teto, capacidade de refrigeração de 48.000 BTU'S (ou superior).	UND	08	R\$ 9.277,93	R\$ 74.223,44

Valor Total: **R\$ 273.410,39 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dez reais e trinta e nove centavos)**

Macapá-AP, 26 de agosto de 2021.

Eva Mara Nascimento Baima

Pregoeira – PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO e AUTORIZO O REGISTRO DE PREÇOS do resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2021.

Marcos do Nascimento Pereira

Presidente da CEA

HASH: 2021-0909-0006-6822



Defensoria Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 24/2021-CPL/DPE/AP

PROCESSO Nº 3.00000.009/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e copo descartável de 180ml branco ou transparente, para atender as necessidades desta Defensoria Pública do Estado do Amapá.

EMPRESA: **EXCELÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.505.417/0001-13

Valor Global: de **R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais)**;

EMPRESA: **M. RODRIGUES CARDOSO - EPP**, CNPJ nº 15.236.161/0001-56

Valor Global: de **R\$ 21.900,00 (vinte um mil e novecentos reais)**;

Macapá-AP 08 de setembro de 2021.

HOMOLOGO o resultado:

Diogo Brito Grunho

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0909-0006-6794

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2020 - DPE/AP

Vinculado ao Processo nº 3.00000.022/2021 – DPE/AP

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES LEVES E PESADOS SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, neste ato

representado pelo Exmo. Sr. Diogo Brito Grunho, conforme Decreto nº 0388/2020, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 788.263.652-53 e portador do RG n.º 328399-POLITEC/AP, doravante denominado CONTRATANTE, outro lado como a Empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.118.884/0001-65, resolvem celebrar o presente Contrato, de corrente Pregão por SRP nº 002/20 mediante as cláusulas enunciadas.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos terrestres leves e pesados sem motorista, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão: Programa de Trabalho nº 1.03.122.0074.2021, Ação: 2021 - Manutenção de Gestão Administrativa, Fonte: 101, Natureza de Despesa nº 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nota de Empenho: 2021NE00140.

A VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), meses contados a partir da data de 09/09/2021 encerrando-se 08/09/2022, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57, inciso II, da Lei 8666/93.

DO FORO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 09 de setembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: **DIOGO BRITO GRUNHO/DPE/AP E NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA/EMPRESA CONTRATADA**

DIOGO BRITO GRUNHO
DEFENSOR PÚBLICO - GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

HASH: 2021-0909-0006-6793

Prefeitura Municipal Do Serra do Navio

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 005/2021-CCL/PMSN, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa para a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO – AP**, em comprimento do Convênio nº 884165/2019 - PCN, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 28/10/2021 às 08h30min (Horário Local). O Edital completo, bem como qualquer outro esclarecimento, poderá ser obtido através do endereço eletrônico **email: licita.pmsn@gmail.com**.

Serra do Navio/AP, 08 de setembro de 2021.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CCL/PMSN

HASH: 2021-0908-0006-6720

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Serra do Navio torna a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** sob o nº 006/2021-CCL/PMSN, cujo o objeto é a futura e eventual contratação de empresa para a obra de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO – AP**, em comprimento do Convênio nº 884163/2019 - PCN, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATA DA ABERTURA:** 28/10/2021 às 14h30min (Horário Local). O Edital completo, bem como qualquer outro esclarecimento, poderá ser obtido através do endereço eletrônico **email: licita.pmsn@gmail.com**.

Serra do Navio/AP, 08 de setembro de 2021.
JOSENILDO ALMEIDA
Presidente da CCL/PMSN

HASH: 2021-0908-0006-6722

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021–CPL/PMT.

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido

pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT referente ao Processo Nº 598.052/2020 – SEMIOS/PMT na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 004/2021-CPL/PMT dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº 598.052/2020 – SEMIOS /PMT;

RESOLVE:

I. Homologar o objeto desta licitação em favor da empresa **J. PIMENTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o exposto no presente termo, que fica fazendo parte indissolúvel do Processo nº 598.052/2020 – SEMIOS/PMT;

Descrição do Objeto	Prazo de Execução	Valor Global
Contratação de empresa para execução de obra de construção de Escola Municipal de ensino fundamental na Comunidade Janary II no município de Tartarugalzinho/AP	120 dias	R\$ 384.434,63

II.Homologar e Adjudicar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº 004/2021 – CPL/PMT, cujo objeto encontra-se descrito acima.

III.Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Tartarugalzinho-AP, 31 de agosto de 2021.
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito

HASH: 2021-0902-0006-6397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021–CPL/PMT.

HOMOLOGO E ADJUDICO o Julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT referente ao Processo Nº 599.053/2020 – SEMIOS/PMT na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 005/2021-CPL/PMT dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº

599.053/2020 – SEMIOS /PMT;

RESOLVE:

I. Homologar o objeto desta licitação em favor da empresa **J. PIMENTA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**, a qual apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, tudo conforme o exposto no presente termo, que fica fazendo parte indissolúvel do Processo nº 599.053/2020 – SEMIOS/PMT;

Descrição do Objeto	Prazo de Execução	Valor Global
Contratação de empresa para execução de obra de construção de Escola Municipal de ensino fundamental na Comunidade Janary I no município de Tartarugalzinho/AP	120 dias	R\$ 384.434,63

II. Homologar e Adjudicar o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, referente a Tomada de Preços nº 005/2021 – CPL/PMT, cujo objeto encontra-se descrito acima.

III. Pelo presente, a empresa vencedora do certame supramencionado fica informada da decisão estabelecida neste Termo de Homologação e Adjudicação.

Tartarugalzinho-AP, 01 de setembro de 2021.
BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito

HASH: 2021-0902-0006-6398

Publicações Diversas

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-CDSA

A Companhia Docas de Santana -, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 076/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado, do tipo Menor preço, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**; INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: a partir da publicação no diário oficial Diário do Estado do Amapá, e no site www.licitacoes-e.com.br até às 08h, do dia 21 de setembro de 2021, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: às 8h do 21 de setembro de 2021. **DATA E HORA DA DISPUTA**: às 9h, do 21 de setembro de 2021, todos horários de Brasília-DF. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 894456

Informações: e-mail: cpl@docasdesantana.com.br;

Santana-AP, 06 de setembro de 2021.
Uélliton Nogueira da Silva
Pregoeiro

HASH: 2021-0906-0006-6608

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ

EXTRATO CONTRATO N.º 006/2019

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 006/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, II, II, § 2º c/c o Artigo 65, I, “b”, § 1º, todos da Lei de Licitações e alterações posteriores.

Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, não obrigatório, objetivando a oferta de 5 (cinco) vagas para a realização de estágio junto ao Conselho regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, com intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM-AP, constituindo-se em instrumento de integração entre a teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do escando para sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Vigência: 12 (meses)

Valor total: **R\$ 26.100,00()**

Macapá – AP, 02 de setembro de 2020.
Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

HASH: 2021-0902-0006-6401

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO AMAPÁ

EXTRADO DO CONTRATO N.º 007/2019

INSTRUMENTO E PARTES: CONTRATO Nº. 007/2019, celebrado entre o Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, e a Empresa

FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520 de 17 de junho

de 2002, com ação subsidiária a Lei de Licitações e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATO para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais para Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP.

Vigência: 12 (meses)

Valor Estimado: **R\$ 185.000,00()**

Macapá – AP, 02 de setembro de 2021.

Eduardo Monteiro de Jesus

Presidente/CRM-AP

HASH: 2021-0902-0006-6404

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em, 02/09/2021.
Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº. 005/2021 – CPL/CRM-AP

Objeto: contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, não obrigatório, objetivando a oferta de 5 (cinco) vagas para a realização de estágio junto ao Conselho regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, com intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM-AP, constituindo-se em instrumento de integração entre a teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do escando para sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Fundamento: Art. 5º da Lei nº 11.788/2008 e Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Processo Administrativo nº 008/2019.

Favorecido: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** (CNPJ/MF nº 61.600839/0001-55).

Valor anual atual: **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**

Senhor Presidente:

Trata-se de Justificativa visando fundamentar a realização do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2019-CRM/AP.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, a presente Justificativa, objetivando a alteração Sétima e Décima Segunda do Contrato nº 006/2019, Firmado com a empresa.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** (CNPJ/MF nº 61.600839/0001-55), no Valor Mensal: **R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais)**, representando o valor total de **R\$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais)** para 12 (doze) meses, sendo parte empenhado em 2021 e o restante em 2022, referente a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos que atue como agente de operacionalização de programa de estágio de estudantes, não obrigatório, objetivando a oferta de 5 (cinco) vagas para a realização de estágio junto ao Conselho regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP, com intuito de propiciar complementação de ensino e da aprendizagem aos estudantes de nível superior, nas áreas pretendidas pelo CRM-AP, constituindo-se em instrumento de integração entre a teoria e prática, além do aperfeiçoamento técnico, científico e de relacionamento humano, tudo objetivando o desenvolvimento do escando para sua integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a Administração, inclusive, no que pretine aos preços praticados.

Ocorre que, o artigo 57 II, da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por igual e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epigrafe, por ser, prestação de serviço de execução contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no Artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que o mesmo seja prorrogado a partir do dia 02/09/2021 até dia 02/09/2021,

Dessa forma, dando –se cumprimento ao que dispões o artigo 26 da Lei de Licitações e alterações posteriores, submetemos a presente Justificativa à Vossa Excelência, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para a eficácia dos atos.

Macapá – AP, 02 de Setembro de 2021.

Sheila Semoni Souza

Presidente da CPL/CRM/AP

Portaria nº35/2021

HASH: 2021-0902-0006-6403

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RATIFICO
Em, 02/09/2021.
Eduardo Monteiro de Jesus
Presidente/CRM-AP

JUSTIFICATIVA nº. 006/2021– CPL/CRM-AP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ –CRM-AP.

Fundamento: Lei 10.520 de 17 de junho de 2002, com ação subsidiária da Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.

Favorecida: Empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67.

Valor Estimado: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**.

Senhor Presidente:

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria, à presente Justificativa, objetivando a alteração das Cláusulas Nona, Décima, DécimaPrimeira do Contrato nº 007/2019, Firmado com a empresa.

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, com valor Estimado: **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, referente a **CONTRATO** para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais para Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM-AP.

Ademais, a prorrogação do referido instrumento, oferece vantagem econômica para a Administração, inclusive, no que pretine aos preços praticados.

Ocorre que, o artigo 57 II, da Lei 8.666/93, estabelece que os serviços executados de forma contínua poderão ter sua duração prorrogadas por igual e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração.

Como se percebe, o objeto do presente contrato se enquadra no disposto legal em epigrafe, por ser serviço de Comissões e Corretagens, prestação de serviço de

execução contínua.

Pelo exposto, sugerimos a homologação da presente Justificativa, com fulcro no Artigo 57, II § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para que o mesmo seja prorrogado a partir do dia 02.09.2021 até dia 02.09.2022, para salvaguardar os interesses da administração deste CRM-AP, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos à presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo, que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para o cumprimento do disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, como condição de eficácia deste ato.

Macapá – AP, 02 de setembro de 2021.
Sheila Semoni Souza
Portaria CPLnº 35/2021

HASH: 2021-0902-0006-6402

ALAN DIEGO DOS SANTOS GÓES

A empresa CMT Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ de nº 17.194.077/0004-95, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amapá - SEMA, a Licença de Instalação de nº 047/2019/SEMA (RETIFICAÇÃO) com validade até 10 de Julho de 2024, para **CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DENOMINADO CONJUNTO HABITACIONAL MIRACEMA**, no Município de Macapá-AP.

HASH: 2021-0906-0006-6592

NORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ nº. 33.760.503/0001-14

Torna público que está **REQUERENDO** ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM a Licença Prévia - LP para atestar a viabilidade de implantação da atividade de Oficina Mecânica e Lavagem, localizada às margens do Rio Vila Nova, Lote rural nº. 115-D, próximo à margem direita da Rodovia AP-010, no sentido Municípios de Santana-Mazagão, nas seguintes coordenadas geográficas 0°5'25.18"S e 51°16'46.70"O (DATUM: SIRGAS 2000). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-0901-0006-6217

NORTE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA

CNPJ nº. 33.760.503/0001-14

Torna público que está **REQUERENDO** ao Instituto

Municipal de Meio Ambiente de Mazagão - IMMAM a Licença de Instalação - LI para a implantação das instalações da Oficina Mecânica e Lavagem, localizada às margens do Rio Vila Nova, Lote rural nº. 115-D, próximo à margem direita da Rodovia AP-010, no sentido Municípios de Santana-Mazagão, nas seguintes coordenadas geográficas 0°5'25.18"S e 51°16'46.70"O (DATUM: SIRGAS 2000). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-0901-0006-6218

MARIPÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

CNPJ nº 24.283.272/0001-04

Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Macapá (SEMAM), a Licença Prévia (LP) e instalação (LI), para fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho, localizada na Rodovia AP 20, nº 4021, Marabaixo - Macapá/ AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

HASH: 2021-0825-0006-5494

ESCOLA CRIANÇAS ALEGRES LTDA

CNPJ: 09.017.755/0001-73

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana – SEMDUH, a Autorização Ambiental (AA) para o exercício de atividade Escolar, na Tv.Rio Negro,1641, Qd 01, Lt 09, Bairro Distrito Industrial.

Santana –Ap, 08 de setembro de 2021.

HASH: 2021-0908-0006-6721

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983.192/0014-31

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, a Licença de Instalação nº 012/2021 para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a Rd. BR 156 KM 08 – s/n ,Bairro Zona Rural-Macapá-Ap. Processo Digital nº 302/2021.

HASH: 2021-0903-0006-6474

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0010-69

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, a Licença de Instalação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Leopoldo Machado– nº 3963, Bairro: Beiril- Macapá-Ap. Processo nº 248/2020.

HASH: 2021-0903-0006-6481

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0008-44

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM , a Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira– nº 659, Bairro Jardim Felicidade- Macapá-Ap. Processo Digital nº 205/2021.

HASH: 2021-0903-0006-6480

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0010-69

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua : Leopoldo Machado– nº 3963, Bairro: Beiril- Macapá-Ap. Processo nº 248/2020.

HASH: 2021-0903-0006-6479

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0008-44

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM , a Licença de Instalação, nº 014/2021, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Vereador Júlio Maria Pinto Pereira– nº 659, Bairro Jardim Felicidade- Macapá-Ap. Processo Digital nº 205/2021.

HASH: 2021-0903-0006-6478

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0010-69

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, a Licença Prévia nº 024/2021, para exercer as atividades de Comércio Varejista de

Combustíveis para veículos automotores, situada a rua Leopoldo Machado- nº 3963, Bairro: Beírol- Macapá-Ap. Processo nº 248/2020.

HASH: 2021-0903-0006-6477

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 05.983192/0014-31

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, a Licença de Operação, para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a Rd. BR 156 KM 08 – s/n ,Bairro Zona Rural- Macapá-Ap. Processo Digital nº 302/2021.

HASH: 2021-0903-0006-6475

PUBLICIDADE

CAMPANHA
SETEMBRO AMARELO

Pela
valorização
da Vida

DIGA
NÃO
AO
SUICÍDIO!



Cód. verificador: 50487569. Cód. CRC: 56317EB
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 09/09/2021 22:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

